



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

VOLUME 06

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				28			
2				29			
3				30			
4				31			
5				32			
6				33			
7				34			
8				35			
9				36			
10				37			
11				38			
12				39			
13				40			
14				41			
15				42			
16				43			
17				44			
18				45			
19				46			
20				47			
21				48			
22				49			
23				50			
24				51			
25				52			
26				53			
27				54			

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste volume nº VI do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 1001. Para constar, eu, 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **Isadora** Queiroz Alves Da Costa, Adjunto da Subseção de Contratos de Credenciamento FuSEx subscrevo e assino.

EM BRANCO



Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Novo Edital Credenciamento - Copego

7 mensagens

22 de julho de 2024 às 11:50

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Copego <COPEGO@copego.com.br>, SUZY@copego.com.br

Prezado Senhor(ra),

Em virtude do Hospital Militar de Área do Recife iniciar um **NOVO Edital de Credenciamento** para o ano de **2025**, solicito-vos que, existindo o **interesse em Credenciar** manifeste a intenção para tal fim por e-mail até a data de **01/08/2024** (editalcredenciamento2021@gmail.com).

Informo que, caso vislumbre necessária a correção dos atuais valores ou inclusão de serviços, a proposta seja remetida formalmente via eletrônica ao e-mail (editalcredenciamento2021@gmail.com) até a data de **01/08/2024**.

Por fim, informo que faz-se necessário constar na referida proposta os índices utilizados e/ou justificativas para referendar o pedido de atualização monetária. Tal solicitação tem por finalidade oferecer subsídios à Direção do HMAR e ao Escalão Superior para possível processo de elaboração do Referencial de Custos que passará a vigor.

Ten Renata Perez

24 de julho de 2024 às 13:06

Copego <copego@copego.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Boa tarde, Ten. Renata Perez


Segue em anexo a nossa correspondência em relação ao interesse da renovação do credenciamento com essa conceituada instituição.

Suzy Lima

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com

 **240725124954.pdf**
497K

25 de julho de 2024 às 10:58

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Copego <copego@copego.com.br>, SUZY@copego.com.br

Prezado (a), bom dia!

EM BRANCO

18/10/2024, 07:40

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Copego



Em se tratando da solicitação para reajuste a ser aplicado no ano de 2025, solicitamos a possibilidade de ser revisto o pedido, uma vez que o cenário atual das operadoras de saúde é bem desfavorável para serem majorados os valores praticados.
Em razão do exposto, reiteramos pela permanência dos valores atuais.

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 de julho de 2024 às 10:25

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: editalcredenciamento2021@gmail.com



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **SUZY@copego.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 48 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

A resposta do servidor remoto foi:

450 4.1.8 : Sender address rejected: Domain not found

Final-Recipient: rfc822; SUZY@copego.com.br

Action: delayed

Status: 4.1.8

Remote-MTA: dns; email.copego.com.br. (187.87.130.68, the server for the domain copego.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 450 4.1.8 <editalcredenciamento2021@gmail.com>: Sender address rejected: Domain not found

Last-Attempt-Date: Fri, 26 Jul 2024 06:25:23 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Sun, 28 Jul 2024 07:16:39 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

To: Copego <copego@copego.com.br>, SUZY@copego.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 25 Jul 2024 10:58:34 -0300

Subject: Re: Novo Edital Credenciamento - Copego

----- Message truncated -----

10 de setembro de 2024 às 11:14

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Copego <copego@copego.com.br>, SUZY@copego.com.br

Bom dia!

Recebida a proposta e analisada em conjunto com os militares que compõem a equipe de elaboração do Referencial de Preços, solicitamos a possibilidade de ser revisto o pedido para reajuste a ser aplicado no ano de 2025, propomos o percentual de 4,5% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses).

EM BRANCO

18/10/2024, 07:40

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Copego



Ten Renata Perez

Em qua., 24 de jul. de 2024 às 13:06, Copego <copego@copego.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 de setembro de 2024 às 15:58

Copego <copego@copego.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Flw,
Boa tarde, Ten Renata Perez!!

Como foi acordado em nossa ultima reunião com o **TC. Venturi**, o reajuste foi proposto pela **FUSEX** e aceito pela **COPEGO** foi de 5 %.

Roberto Falcone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 de setembro de 2024 às 09:14

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Copego <copego@copego.com.br>

Bom dia!

O percentual solicitado de 5% será remetido para a DSau - Diretoria de Saúde do Exército para análise e aprovação.

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO



Comercial Fusex <editalc Credenciamento2021@gmail.com>

Solicitação de Reajuste contratual COPEPE - 00.387.496/0001-06

4 mensagens

30 de agosto de 2024 às 09:43

faturamento gesaude <faturamentogesaude@gmail.com>
Para: Comercial Fusex <editalc Credenciamento2021@gmail.com>
Cc: joanne@gesaude.com.br, jricardoaguilar@hotmail.com, copepe@copepe.com.br

Tenente Renata Peres, Bom dia!

Nós da COPEPE, diante deste, vem trazer ao vosso conhecimento nosso pleito de reajuste contratual para atendimento médico na especialidade de Pediatria e suas subespecialidades. Segue em anexo planilha para sua apreciação e considerações.

Diante de nossa longa parceria, deixamos aqui nossos votos, estimas e respeito.

Cordialmente,



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO FUSEX (2).xlsx
13K

10 de setembro de 2024 às 11:12

Comercial Fusex <editalc Credenciamento2021@gmail.com>
Para: faturamento gesaude <faturamentogesaude@gmail.com>, copepe@copepe.com.br
Cc: joanne@gesaude.com.br

Bom dia!

Recebida a proposta e analisada em conjunto com os militares que compõem a equipe de elaboração do Referencial de Preços, solicitamos a possibilidade de ser revisto o pedido para reajuste a ser aplicado no ano de 2025, propomos o percentual de 4,5% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses).

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 de setembro de 2024 às 17:26

faturamento gesaude <faturamentogesaude@gmail.com>
Para: Comercial Fusex <editalc Credenciamento2021@gmail.com>
Cc: copepe@copepe.com.br, joanne@gesaude.com.br, jricardoaguilar@hotmail.com

Prezada Ten. Renata Perez, Boa Tarde!

Em resposta ao seu e-mail de 10/09/2024 às 11:31, venho dar ciência e de acordo ao reajuste oferecido. Diante do exposto ficaremos no aguardo do termo aditivo para assinatura.

Cordialmente,



EM BRANCO

18/10/2024, 07:32

Gmail - Solicitação de Reajuste contratual COPEPE - 00.387.496/0001-06



[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 de setembro de 2024 às 08:41

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: faturamento gesaude <faturamentogesaude@gmail.com>
Cc: copepe@copepe.com.br, joanne@gesaude.com.br, jricardoaguiar@hotmail.com

Bom dia!

Esta solicitação do percentual de reajuste será remetida para a DSau (Diretoria de Saúde do Exército) para análise e possível aprovação.

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pos

EM BRANCO

CÓD TUSS		PORTE	PROCEDIMENTOS	2022/2023	% de	VALORES
IPCA de 01/11/2022 a 31/03/2024 = 7,02653%						
1.01.01.01-2	2B		Consulta em Consultório (retorno após 15 dias)	176,90	10,00%	194,59
1.01.05.03-0	1C		Consulta de Atendimento ao Familiar do Adolescente	24,00	10,00%	26,40
1.01.05.04-9	2B		Consulta Pré Natal e Gestante(3º trimestre)	42,00	10,00%	46,20
1.01.06.14-6	3B		Consulta de Puericultura	88,00	10,00%	96,80
4.14.01.45-5	1B		Teste Densitométrico - Densiter	268,55	10,00%	295,41
Cód. Operad			Consulta de subespecialidade (retorno após 30 dias)	388,96	10,00%	427,86
1.01.02.01-9	2A		Visita Hospitalar a paciente internado (Enfermaria)	32,00	10,00%	35,20
1.01.02.01-9	2A		Visita Hospitalar a paciente internado (Aparartamento)	100,00	10,00%	110,00
1.01.03.01-5	3C		Recém nascido em Berçário (Enfermaria)		10,00%	0,00
1.01.03.01-5	3C		Recém nascido em Berçário (Aparartamento)	148,00	10,00%	162,80
1.01.03.02-3	4C		Recém nascido si de parto ou operatório de baixo risco (Enf)		10,00%	0,00
1.01.03.02-3	4C		Recém nascido si de parto ou operatório de baixo risco (apt)	178,00	10,00%	195,80
1.01.03.03-1	5B		Recém nascido si de parto ou operatório de alto risco (Enf)		10,00%	0,00
1.01.03.03-1	5B		Recém nascido si de parto ou operatório de alto risco (apt)	24,62	10,00%	27,08
4.05.01.01-0	1B+0,750		EOS - convencional	24,00	10,00%	26,40
4.14.01.36-0	1C		Alérgico para alergenos de poeira (valor para cada elemento)	24,00	10,00%	26,40
4.14.01.37-9	1C		Alérgico para alimentos (valor para cada elemento)	24,00	10,00%	26,40
4.14.01.38-7	1C		Alérgico para fungos (valor para cada elemento)	24,00	10,00%	26,40
4.14.01.39-5	1C		Alérgico para insetos hematofagos (valor por elemento)	24,00	10,00%	26,40
4.14.01.40-9	1C		Alérgico para pólenes (valor para cada elemento)	50,00	10,00%	55,00
4.14.01.42-5	2C		Teste de contato - até 30 substâncias	10,87	10,00%	11,96
4.14.01.43-3	0,25 de 1A		Teste de contato (por substância acima de 30)	88,00	10,00%	96,80
4.14.01.44-1	5B		Teste de contato - fotossensibilização até 30 substâncias	11,45	10,00%	12,60
4.14.01.45-0	0,30 de 1A		Teste de contato - fotossensibilização (subst. acima de 30)	358,00	10,00%	404,80
3.03.11.03-9	6A		Estrabismo cíclo vertical/transposição- monocular	840,00	10,00%	924,00
3.03.11.04-7	7C		Estrabismo horizontal - monocular	48,90	10,00%	53,79
4.13.01.17-0	2B+0,600		Avaliação vias lacrimais - monocular	17,61	10,00%	19,37
4.13.01.20-0	1B+0,140		Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) binocular	35,79	10,00%	39,37
4.13.01.25-0	2A+0,330		Mapeamento de retina - monocular	20,37	10,00%	22,41
4.14.01.27-1	1B+0,380		Teste sensibilidade contraste - monocular	21,75	10,00%	23,93
4.13.01.32-3	1B+0,300		Tenometria - binocular	20,37	10,00%	22,41
4.13.01.35-5	2C+0,380		Visão subnormal - monocular	24,00	10,00%	26,40
4.13.01.47-1	1C		Teste de reflexo vermelho (teste do Olhinho)	52,60	10,00%	57,20
4.13.01.12-9	2B+0,870		Curva Tensional - binocular	55,98	10,00%	61,58
4.15.01.01-2	2C+0,520		Biometria ultrassônica - monocular	11,35		
			UCO			

EM BRANCO



Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Novo Edital Credenciamento - Coopecardio

9 mensagens

22 de julho de 2024 às 11:53

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>, roberto@coopecardio.com.br

Prezado Senhor(ra),

Em virtude do Hospital Militar de Área do Recife iniciar um **NOVO Edital de Credenciamento** para o ano de **2025**, solicito-vos que, existindo o **interesse em Credenciar** manifeste a intenção para tal fim por e-mail até a data de **01/08/2024** (editalcredenciamento2021@gmail.com).

Informo que, caso vislumbre necessária a correção dos atuais valores ou inclusão de serviços, a proposta seja remetida formalmente via eletrônica ao e-mail (editalcredenciamento2021@gmail.com) até a data de **01/08/2024**.

Por fim, informo que faz-se necessário constar na referida proposta os índices utilizados e/ou justificativas para referendar o pedido de atualização monetária. Tal solicitação tem por finalidade oferecer subsídios à Direção do HMAR e ao Escalão Superior para possível processo de elaboração do Referencial de Custos que passará a vigor.

Ten Renata Perez

29 de julho de 2024 às 16:49

Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>, roberto@coopecardio.com.br

Prezados Senhores, boa tarde!
Em resposta à solicitação em tela, vimos por meio deste, manifestar o interesse do prestador Coopecardio na continuidade da prestação dos serviços médicos à FUSEX, relativo ao novo Edital 2025. Em tempo, apresentamos em anexo, proposta de reajuste referente aos procedimentos contratados. Aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.


Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Renata Freitas
Analista Administrativo
(81) 3034-6086 / 3033-6081 - WhatsApp: (81) 98281-1565



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Coopecardio X FUSEX -2025_compressed.pdf
4450K

31 de julho de 2024 às 10:18

Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>

EM BRANCO

18/10/2024, 07:30

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Coopecardio



Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

Prezados Senhores, bom dia!
Gostaríamos da confirmação por parte dos representantes da FUSEX, sobre a tratativa em tela, enviada pela Coopecardio em 29.07.24, referente ao interesse na continuidade da prestação de serviços - Edital 2025 e proposta de reajuste dos procedimentos contratados.
Agradecemos antecipadamente e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Renata Freitas

Analista Administrativo
(81) 3034-6086 / 3033-6081 - WhatsApp: (81) 98281-1565



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>
Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

12 de agosto de 2024 às 07:35

Prezado (a), bom dia!

Em se tratando da solicitação para reajuste a ser aplicado no ano de 2025, solicitamos a possibilidade de ser revisto o pedido, uma vez que o cenário atual das operadoras de saúde é bem desfavorável para serem majorados os valores praticados.
Em razão do exposto, reiteramos pela permanência dos valores atuais.

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

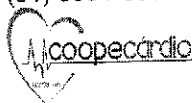
13 de agosto de 2024 às 10:55

Prezados, bom dia!
Entendemos o cenário atual desfavorável, inclusive para os profissionais médicos, que não podem ficar sem reajuste em relação aos seus honorários, diante do exposto, solicitamos que nossa proposta inicial apresentada à FUSEX, seja aceita por vossa valorosa instituição de saúde.
Estamos à disposição!

Atenciosamente,

Renata Freitas

Analista Administrativo
(81) 3034-6086 / 3033-6081 - WhatsApp: (81) 98281-1565



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>
Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

18 de setembro de 2024 às 10:53

Prezados, bom dia!

EM BRANCO

Conforme reunião realizada no dia de hoje, segue a proposta para 2025:

SADT - CEHM 2023

Consulta - R\$ 125,00

Para hemodinâmica (Anexo II) e cardiologia intervencionista (Anexo III) - proposta de reajuste de 5,77%
Demais Anexos do Referencial, sem reajuste.

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1 de outubro de 2024 às 10:02

Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>

Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

Prezados, bom dia!

Após a reunião presencial realizada em 18.09.24, informamos que nos reunimos com os departamentos das especialidades da Cooperativa e diante da decisão colegiada, apresentamos abaixo a Contraproposta da Coopecárdio:

SADT - CEHM 2023 - Acatado OK

Consulta - R\$ 125,00 - Acatado OK

Hemodinâmica e Cardiologia intervencionista(Anexo II) - Reajuste 10%(dez por cento) sobre os procedimentos listados abaixo e para os demais códigos dessa mesma especialidade, solicitamos reajuste de 5,77%:

- 1- 30911079 - Cateterismo Cardíaco: Valor R\$ 1.750,88
- 2- 30911052 - Cateterismo Cardíaco e de RVM : Valor R\$ 2.102,52
- 3- 30912105 - Implante de Stent Coronário(1 Vaso) : Valor R\$ 4.010,91
- 4- 30912261 - ATC de Bifurcação e Tronco c/ impl. de Stent: Valor R\$ 5.688,82
- 5- 30912032 - ATC de Múltiplos Vasos : Valor R\$ 5.291,54
- 6- 30912180 - Recanalização no IAM : Valor R\$ 6.969,46
- 7- 30904099 - Implante de MP Temporário : Valor R\$ 945,04
- 8- 30911141 - Estudo Ultrassonográfico Intravascular : Valor R\$ 1.750,88
- 9- 30911133 - Estudo Hem. de Cardiopatias Congênitas : Valor R\$ 2.119,96
- 10- 30912121 - Oclusão perc. de Shunts Intracardiacos : Valor R\$ 5.550,20
- 11- 30912148 - Oclusão perc. de Canal Arterial : Valor R\$ 4.310,10
- 12- 30912296 - Implante Trascateter Valvar - TAVI: Valor R\$ 22.034,01

Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica - Anexos III e IV: Solicitamos a exclusão do profissional Instrumentador das composições dos Pacotes.

Eletrofisiologia e Estimulação Cardíaca Artificial - Anexos V e VI: Sem reajuste.

Agradecemos de forma antecipada e aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,

Renata Freitas

Analista Administrativo

(81) 3034-6086 / 3033-6081 - WhatsApp: (81) 98281-1565



[Texto das mensagens anteriores oculto]

1 de outubro de 2024 às 12:12

Renata Freitas | Coopecardio <renata.freitas@coopecardio.com.br>

Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Cc: coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br, Coopecardio | Gerência <gerencia@coopecardio.com.br>

Prezada Tenente Renata, bom dia!

Conforme solicitado, reiteramos que o nosso pleito para as especialidades de **Cirurgia Cardiovascular(Anexo III) e Cirurgia Torácica(Anexo IV) é retirar o profissional Instrumentador** das regras para aplicação de todos os pacotes contratados.

Em relação a atualização das codificações da Especialidade Eletrofisiologia Cardíaca(Anexo V), listamos

EM BRANCO

18/10/2024, 07:30

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Coopecardio



abaixo os procedimentos que precisam ser alterados, em anexo envio a RN/ AMB- CNHM Nº 014/2013, que fundamenta o nosso pleito.

- De 30912016 - Ablação por Cateter - Para 30918073
- De 30911150 - Mapeamento de feixes - Para 30918022
- De 30911117 - Estudo Eletrofisiológico - Para 30918014
- De 30912164 - Punção Transeptal - Para 30918065
- De 30912156 - Punção do Saco Pericárdico - Para 30918057

Atenciosamente,

Renata Freitas
Analista Administrativo
(81) 3034-6086 / 3033-6081 - WhatsApp: (81) 98281-1565




[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Eletrofisiologia- RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM 014_2013 papel timbrado.doc.pdf**
101K

14 de outubro de 2024 às 08:00

Comercial Fusex <editacredenciamento2021@gmail.com>
Para: janaina.ferraz@marinha.mil.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Eletrofisiologia- RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM 014_2013 papel timbrado.doc.pdf**
101K

EM BRANCO



Recife, 29 de julho de 2024

A
FUSEX
Ilmo. Sra. Tenente Renata Perez
Setor de Credenciamentos e Contratos

Ref.: Proposta de Reajuste de Honorários

Prezada Senhora:

Servimo-nos da presente para apresentar a vossa senhoria proposta de reajuste nas áreas de Cardiologia Clínica, Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Cirurgia Cardiovascular e Torácica, Eletrofisiologia e Estimulação Cardíaca Artificial, conforme abaixo:

1- **Consulta em consultório:** Propomos que seja majorada dos atuais R\$ 104,00 (Cento e quatro reais) para o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). **SADT** Propomos reajuste nos pacotes de 5,77% referente ao IPCA acumulado do período 03/2023 a 06/2024, **Anexo I.**

2- **Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista:** Propomos reajuste nos pacotes de 5,77% referente ao IPCA acumulado do período 03/2023 a 06/2024, acrescido de 4,23% **totalizando um percentual de 10% (dez por cento)** para corrigir defasagem existente nos honorários dessa especialidade. Conforme **ANEXO II.**

3- **Cirurgia Cardiovascular e Torácica:** propomos reajuste nos pacotes de pacotes de 5,77% referente ao IPCA acumulado do período 03/2023 a 06/2024, conforme **ANEXOS III, IV.**

4- **Eletrofisiologia:** propomos reajuste nos pacotes de 5,77% referente ao IPCA acumulado do período 03/2023 a 06/2024, conforme **ANEXO V.**

5- **Estimulação Cardíaca Artificial:** propomos reajuste nos pacotes de pacotes de 5,77% referente ao IPCA acumulado do período 03/2023 a 06/2024, conforme **ANEXO VI.**

EM BRANCO



ANEXO I - CARDIOLOGIA CLINICA

Nome do Procedimento	Código	Valor Vigente	Valor Proposto
Consulta em Consultório	1.01.01.01-2	R\$ 104,00	R\$ 125,00
ECG Convencional de 12 Derivações	4.01.01.01-0	R\$ 36,04	R\$ 38,12
Visita Hospitalar	1.01.02.01-9	R\$ 72,61 – Enf. R\$ 145,22 – Apt.	R\$ 76,80 – Enf. R\$ 153,60 – Apt.
HOLTER DE 24H – 02 OU MAIS CANAIS – ANALÓGICO	2.01.02.01-1	R\$ 147,02	R\$ 155,50
Holter de 24h – 3 canais – Digital	2.01.02.02-0	R\$ 191,28	R\$ 202,32
Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA	2.01.02.03-8	R\$ 191,28	R\$ 202,32
Teste Ergométrico Computadorizado	4.01.01.03-7	R\$ 155,76	R\$ 164,75
Teste Ergométrico convencional – 3 ou mais derivações	4.01.01.04-5	R\$ 136,35	R\$ 144,22
Ecodopplercardiograma com Estresse Farmacológico	4.09.01.07-6	R\$ 476,33	R\$ 503,81
Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de Fluxo em Cores	4.09.01.08-4	R\$ 249,83	R\$ 264,24
Ecodopplercardiograma Transesofágico	4.09.01.09-2	R\$ 476,33	R\$ 503,81
Ecodopplercardiograma Transtorácico	4.09.01.10-6	R\$ 290,58	R\$ 307,35
Ecodopplercardiograma Carótidas	4.09.01.36-0	R\$ 315,29	R\$ 333,48
Tilt Teste	2.01.02.07-0	R\$ 340,74	R\$ 360,40

EM BRANCO



HEMODINÂMICA – ANEXO II

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
Cateterismo de Câmaras D-E + Cinecoronariografia	3.09.11.07-9	R\$ 1.591,71	R\$ 1.750,88
Cateterismo de Câmaras D-E + Cinecoronariografia e de Revascularização Cirúrgica do Miocárdio	3.09.11.05-2	R\$ 1.911,38	R\$ 2.102,52
Cateterismo E e/ou D com cinecoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco-abdominais e/ou membros	3.09.11.08-7	R\$ 1.718,24	R\$ 1.890,06
Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	3.09.12.10-5	R\$ 3.648,28	R\$ 4.010,91
ATP de Bifurcação e de Tronco com implante de Stent	3.09.12.26-1	R\$ 5.171,65	R\$ 5.688,82
Angioplastia Transluminal Coronária de Múltiplos Vasos + Implante de Stents	3.09.12.03-2	R\$ 4.310,49	R\$ 5.291,54
Recanalização arterial no IAM-Angioplastia Primária com implante de Stent c/ ou s/ suporte circulatório (BIA)	3.09.12.18-0	R\$ 6.335,87	R\$ 6.969,40
Cateterismo no IAM (50%)	3.09.11.07-9	R\$ 1.591,71	R\$ 1.750,88
TOTAL: Cateterismo + ACTP com Stent (IAM)		R\$ 7.927,58	R\$ 8.720,34
Valvoplastia Percutânea por via transeptal	3.09.12.25-3	R\$ 3.646,28	R\$ 4.010,91
Marcapasso temporário à beira do leito	3.09.04.09-9	R\$ 859,13	R\$ 945,04
Colocação de Balão intra-aórtico	3.09.05.01-0	R\$ 450,63	R\$ 495,91
Estudo Ultrassonográfico Intravascular	3.09.11.14-1	R\$ 1.691,71	R\$ 1.750,88
Avaliação Fisiológica da Gravidade de Obstruções (cateter ou guia)	3.09.11.02-8	R\$ 749,22	R\$ 824,14
Cateterismo de Câmaras D-E com ou sem Cineangiografia com Avaliação da Reatividade Vascular Pulmonar ou Teste de Sobrecarga Hemodinâmica	3.09.11.04-4	R\$ 1.898,47	R\$ 2.088,32
Cateterismo Cardíaco Direito com Estudo Angiográfico da Arteria Pulmonar	3.09.11.06-0	R\$ 749,22	R\$ 824,14
Cateterismo Cardíaco Esquerdo e Estudo Angiográfico da Aorta e/ou Ramos	3.09.11.09-5	R\$ 749,22	R\$ 824,14
Cateterismo Cardíaco Esquerdo por Via Transeptal	3.09.11.10-9	R\$ 749,22	R\$ 824,14
Estudo Hemodinâmico das Cardiopatias Congênitas Estruturalmente Complexas	3.09.11.12-5	R\$ 2.133,59	R\$ 2.346,95
Estudo Hemodinâmico de Cardiopatias Congênitas e/ou Valvopatias com ou sem Cinecoronariografia ou Oximetria	3.09.11.13-3	R\$ 1.927,24	R\$ 2.119,96
Atrioseptostomia por Balão	3.09.12.05-9	R\$ 2.146,70	R\$ 2.361,37
Atrioseptostomia por Lâmina	3.09.12.06-7	R\$ 2.847,10	R\$ 3.131,81
Emboloterapia	3.09.12.07-5	R\$ 2.847,10	R\$ 3.131,81
Implante de Prótese Intravascular na Aorta/Pulmonar ou Ramos com ou sem Angioplastia	3.09.12.09-1	R\$ 4.349,01	R\$ 4.783,91
Oclusão Percutânea de "shunts" intracardiacos	3.09.12.12-1	R\$ 5.045,64	R\$ 5.550,20
Oclusão Percutânea de Fístulas e/ou Conexões Sistêmico-Pulmonares	3.09.12.13-0	R\$ 3.918,27	R\$ 4.310,10
Oclusão Percutânea de Canal Arterial	3.09.12.14-8	R\$ 3.918,27	R\$ 4.310,10
Implante Transcateter – TAVI	3.09.12.29-6	R\$ 20.030,92	R\$ 22.034,01
Valvoplastia Percutânea por via Arterial ou Venosa	3.09.12.24-5	R\$ 3.351,77	R\$ 3.686,95

EM BRANCO

CIRURGIA CARDIOVASCULAR – ANEXO III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
3.09.03.02-5	Revascularização do Miocárdio (RVM)	R\$ 19.310,43	R\$ 20.424,64
3.09.02.05-3	Tratamento Cirúrgico Valvar	R\$ 18.140,12	R\$ 19.186,80
3.09.03.01-7	Aneurisma De VE	R\$ 18.140,12	R\$ 19.186,80
3.09.02.02-9	Multivalvar	R\$ 20.627,07	R\$ 21.817,25
3.09.03.02-5	RVM + Troca Valvar	R\$ 24.576,92	R\$ 25.995,01
3.09.02.05-3			
3.09.03.02-5	RVM + Aneurisma De VE	R\$ 24.576,92	R\$ 25.995,01
3.09.03.01-7			
3.09.06.08-3	Aneurisma Dissecções Torácicos	R\$ 27.818,10	R\$ 29.423,20
3.09.06.08-3			
3.09.03.02-5	Aneurisma + RVM e/ ou Troca Valvar	R\$ 32.505,23	R\$ 34.380,78
3.09.02.05-3			
3.09.01.10-3	Cardiopatía Congênita s/CEC	R\$ 17.679,64	R\$ 18.699,76
3.09.01.07-3	Cardiopatía Congênita Simples	R\$ 18.140,12	R\$ 19.186,80
3.09.01.09-0	Cardiopatía Congênita Complexa	R\$ 29.024,18	R\$ 30.698,88




EM BRANCO

CIRURGIA TORÁCICA - ANEXO IV

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	ABERTA OU VIDEO	ABERTA OU VIDEO
		VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
PULMÃO	3.08.03.00-4	R\$	R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 1)		11.033,77	11.670,42
LOBECTOMIA PULMONAR		11.033,77	11.670,42
PNEUMECTOMIA (PNEUMONECTOMIA)		11.033,77	11.670,42
SEGMENTECTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)		11.033,77	11.670,42
BULECTOMIA UNILATERAL		11.033,77	11.670,42
METASTASECTOMIA UNILATERAL			
CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME UNILATERAL (QUALQUER TÉCNICA)		11.033,77	11.670,42
EMBOLECTOMIA PULMONAR		11.033,77	11.670,42
TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR			
CORREÇÃO DE FISTULA BRONCO - PLEURAL (QUALQUER)		11.033,77	11.670,42
CISTO PULMONAR CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRURGICO		11.033,77	11.670,42

PULMÃO MÉDIO	3.08.03.13-6	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
		R\$	R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 1)		5.516,88	5.835,20
PNEUMORRAFIA		5.516,88	5.835,20
PNEUMOSTOMIA (CAVENOSTOMIA) COM COSTECTOMIA E ESTOMA CUTÂNEO - CAVITÁRIO		5.516,88	5.835,20
POSICIONAMENTO DE AGULHAS RADIATIVAS POR TORACOTOMIA (BRAQUITERAPIA)		5.516,88	5.835,20
DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAVIDADE PULMONAR		5.516,88	5.835,20

MEDIASTINO	3.08.05.00-7	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
		R\$	R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 2)		10.243,73	10.834,79
RESSEÇÃO DE TUMOR DE MEDIASTINO		10.243,73	10.834,79
TIMECTOMIA (QUALQUER VIA)		10.243,73	10.834,79
RESSEÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO		10.243,73	10.834,79
LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL		10.243,73	10.834,79
LIGADURA DO DUCTO-TORÁCICO (QUALQUER VIA)		10.243,73	10.834,79
LIGADURA ARTÉRIAS BRÔNQUICAS P/CONTROLE DE HEMOPTISE POR TORACOTOMIA		10.243,73	10.834,79
CISTO OU DUPLICAÇÃO BRÔNQUICA OU ESOFÁGICA TRATAMENTO CIRÚRGICO		10.243,73	10.834,79
TRATAMENTO CIRURGICO DA MEDIASTINITE (QUALQUER VIA)		10.243,73	10.834,79

EM BRANCO



MEDIASTINO MEDIO	3.08.05.23-6	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 2)			
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO MEDIASTINO		6.293,54	6.656,68
MEDIASTINOSCOPIA, VIA CERVICAL		6.293,54	6.656,68
MEDIASTINOSTOMIA VIA PARAESTERNAL, TRANSESTERNAL, CERVICAL		6.293,54	6.656,68
BIÓPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO (QUALQUER VIA)		6.293,54	6.656,68

PLEURA	3.08.04.00-0	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 3)			
DESCORTICAÇÃO PULMONAR (PLEURA)		7.900,38	8.356,23
RESSECÇÃO DE TUMOR DA PLEURA		7.900,38	8.356,23
PLEURECTOMIA		7.900,38	8.356,23
PLEURODESE (QUALQUER TÉCNICA)		7.900,38	8.356,23
PLEUROSCOPIA		7.900,38	8.356,23
TRATAMENTO OPERATÓRIO DA HEMORRAGIA INTRAPLEURAL		7.900,38	8.356,23

PLEURA MEDIO	3.08.04.20-5	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 3)			
PLEUROSTOMIA (QUALQUER VIA)		4.686,68	4.957,10
REPLEÇÃO DA CAV. PLEURAL C/ SOLUÇÃO DE ATB PARA TRATAMENTO DE EMPIEMA		4.517,28	4.777,93
TENDA PLEURAL		4.517,28	4.777,93

SIMPATECTOMIA	3.14.03.34-4	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 4)			
SIMPATECTOMIA		7.900,38	8.356,23

PAREDE TORÁCICA	3.06.01.00-2	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 5)			
TORACOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA)		7.900,38	8.356,23
RECONSTRUÇÃO DE PAREDE TORÁCICA		7.900,38	8.356,23
ESTERNECTOMIA (TOTAL)		7.900,38	8.356,23
TORACECTOMIA		7.900,38	8.356,23
CORREÇÃO DE DEFORMIDADES DA PAREDE TORÁCICA		7.900,38	8.356,23

DIAFRAGMA	3.08.06.00-3	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 6)			
EVENTRAÇÃO DIAFRAGMÁTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		9.373,72	9.914,59
HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		9.373,72	9.914,59
RESSECÇÃO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUÇÃO		9.373,72	9.914,59

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



DESCRIÇÃO (GRUPO 6)	3.08.06.04-6	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DIAFRAGMA MÉDIO			
IMPLANTE DE MARCA-PASSO DIAFRAGMÁTICO DEFINITIVO		5.376,84	5.687,08

DESCRIÇÃO (GRUPO 7)	3.08.01.00-1	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
TRAQUEIA/BRONQUIOS			
RESSECÇÃO DE TUMOR TRAQUEAL		10.753,69	11.374,18
FISTULA TRAQUEO-ESOFÁGICA- TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA		10.753,69	11.374,18
TRAQUEOPLASTIA (QUALQUER VIA)		10.753,69	11.374,18
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL		10.753,69	11.374,18

DESCRIÇÃO (GRUPO 7)	3.08.01.02-8	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
TRAQUEIA/BRONQUIOS/MÉDIO			
COLOCAÇÃO DE PRÓTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRÔNQUICA		5.516,88	5.835,20
COLOCAÇÃO DE ÓRTOSE TRAQUEAL, TRAQUEOBRÔNQUICA OU BRÔNQUICA		5.516,88	5.835,20
FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTÂNEA		5.516,88	5.835,20

DESCRIÇÃO (GRUPO 8)	3.08.02.00-8	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
BRONQUIOS			
RESSECÇÃO CARINAL (TRAQUEOBRÔNQUICA)		11.033,77	11.670,42
BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA		11.033,77	11.670,42
BRONCOPLASTIA E/OU ARTERIOPLASTIA		11.033,77	11.670,42

DESCRIÇÃO (GRUPO 9)	CÓDIGO	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
IMPL DE CVC P/ PUNÇÃO P/ NQT, HEMODEPURAÇÃO, INFUSÃO SOROS/DROGAS	3.09.13.01-2	1.580,07	1.671,24
PUNÇÃO PLEURAL COM OU SEM BIÓPSIA	3.08.04.01-9	1.580,07	1.671,24
TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3.08.04.13-2	1.580,07	1.671,24
TRAQUEOSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE ORTESE OU PRÓTESE TRAQUEAL	3.08.01.10-9	5.193,78	5.493,46
TRAQUEOSTOMIA PARA TROCA DE CANULA	3.08.01.09-5	1.580,07	1.671,24

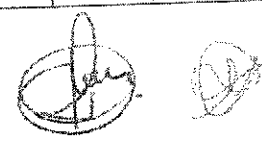
[Handwritten signatures]

EM BRANCO

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	4.02.02.43-7	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 10)			
LARINGOSCOPIA /TRAQUEOSTOMIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA COM APARELHO FLEXIVEL		2.584,35	2.733,47
LARINGOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE LARINGE/FARINGE (TUBO FLEXIVEL)		2.584,35	2.733,47
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA (TUBO RIGIDO)		2.584,35	2.733,47
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO BRÔNQUIO OU BRÔNQUICO		2.584,35	2.733,47

RESSECÇÃO DE TUMOR POR VIA ENDOSCÓPICA	4.02.02.39-9	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 11)			
LARINGOSCOPIA /TRAQUEOSCOPIA COM EXÊRESE DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA		5.021,42	5.311,16
LARINGOSCOPIA /TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXÊRESE DE PAPILOMA /TUMOR		5.021,42	5.311,16
RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA POR BRONCOSCOPIA		5.021,42	5.311,16
DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA COM LASER OU ELETROCAUTÉRIO		5.021,42	5.311,16

DIAGNÓSTICO	4.02.01.03-1	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 12)			
LARINGOSCOPIA /TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓPSIA COM APARELHO FLEXIVEL		2.276,40	2.407,75
BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANBRÔNQUICA		2.276,40	2.407,75
BRONCOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA TRANBRÔNQUICA OU LAVABO BRÔNQUICO BILATERAL		2.276,40	2.407,75
BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANBRÔNQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSCÓPICO		2.276,40	2.407,75



EM BRANCO



ESTENOSE TRAQUEAL - DILATAÇÃO / DESOBSTRUÇÃO	4.02.02.16-0	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 13)			
DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA POR BRONCOASPIRAÇÃO		5.423,14	5.736,06
DILATAÇÃO DE ESTENOSE LARINGO - TRAQUEO - BRÔNQUICA		5.423,14	5.736,06
COLOCAÇÃO DE PRÓTESE TRAQUEAL OU BRÔNQUICA		5.423,14	5.736,06
COLOCAÇÃO DE ORTESE TRAQUEAL, TRAQUEOBRÔNQUICA OU BRÔNQUICA, POR VIA ENDOSCÓPICA (TUBO DE SILICONE OU METÁLICO)		5.423,14	5.736,06

OUTROS CÓDIGOS	CÓDIGO	VALOR VIGENTE R\$	VALOR PROPOSTO R\$
DESCRIÇÃO (GRUPO 14)			
COLOCAÇÃO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA ENDOBRÔNQUICA	4.02.02.10-0	2.878,95	3.045,07
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA INTUBAÇÃO ORO OU NASOTRAQUEAL	4.02.02.44-5	2.878,95	3.045,07
BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOCÓPICO	4.02.02.05-4	2.878,95	3.045,07
ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO POR AGULHA	4.02.02.24-0	2.878,95	3.045,07

EM BRANCO

ELETROFISIOLOGIA - ANEXO V

PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
Estudo Eletrofisiológico – Mapeamento Eletroeletrônico Tridimensional – Do sistema de Condução Com Ou Sem Ação Farmacológica	3.09.11.11-7 / OU 3.09.18.01-4	R\$ 3.133,70	R\$ 3.314,51
Mapeamento De Feixes Anômalos e Focos Ectópicos Por Eletrofisiologia Intracavitária, Com Provas	3.09.11.15-0 / OU 3.09.18.02-2	R\$ 3.354,33	R\$ 3.547,87
Mapeamento eletroanatômico tridimensional	3.09.08.03-0	R\$ 3.972,42	R\$ 4.201,63
Avaliação do limiar de desfibrilação ventricular	3.09.18.04-9	R\$ 942,39	R\$ 996,77
Punção do saco pericárdico com introdução de cateter multipolar no espaço pericárdico	3.09.12.15-6	R\$ 1.265,41	R\$ 1.338,42
Punção transeptal com introdução de cateter multipolar nas câmaras esquerdas e/ou veias pulmonares	3.09.12.16-4	R\$ 1.279,70	R\$ 1.353,54
Ablação de circuito arritmogênico por cateter de radiofrequência ou crioablação	3.09.12.01-6 OU 3.09.18.07-3	R\$ 7.581,04	R\$ 8.018,47
Ablação Percutânea por cateter para tratamento de Arritmias cardíacas complexas (Fibrilação Atrial, Taquicardia Ventricular, com modificação de cicatriz, Taquicardia Atrias Macroentrantes com modificação de Cicatriz) por energia de radiofrequência ou crioablação	3.09.18.08-1	R\$ 11.566,35	R\$ 12.233,73

EM BRANCO

ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL - ANEXO VI

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR VIGENTE	VALOR PROPOSTO
Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	3.09.04.14-5	R\$ 6.810,87	R\$ 7.203,86
Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	3.09.04.13-7	R\$ 5.394,32	R\$ 5.705,57
Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	3.09.04.02-1	R\$ 15.790,51	R\$ 16.701,62
Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio	3.09.04.06-4	R\$ 16.302,55	R\$ 17.243,21
Trocar de Gerador	3.09.04.12-9	R\$ 5.394,32	R\$ 5.705,57
Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidas	3.09.04.10-2	R\$ 5.394,20	R\$ 5.705,45
Retirada do Sistema (não aplicável na troca do gerador)	3.09.04.11-0	R\$ 4.822,11	R\$ 5.100,35
Avaliação clínica e eletrônica de paciente portador de marca-passo ou sincronizador ou desfibrilador	2.01.01.20-1	R\$ 467,41	R\$ 494,38
Implante de Eletrodo Atrial	3.09.04.03-0	R\$ 1.906,74	R\$ 2.016,76
Implante de Eletrodo Atrial Ventricular	3.09.04.05-6	R\$ 1.907,04	R\$ 2.017,08
Implante de Eletrodo Atrial e Ventricular	3.09.04.04-8	R\$ 2.097,75	R\$ 2.218,79
Implante de marca-passo temporário à beira do leito	3.09.04.09-9	R\$ 1.361,25	R\$ 1.439,80
Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário	3.09.04.08-0	R\$ 1.789,19	R\$ 1.892,43
Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolonga – período de 6 horas	3.09.13.05-5	R\$ 3.299,82	R\$ 3.490,21
Implante de cardiodesfibrilador multissítio TRC-D	3.09.04.16-1	R\$ 27.289,50	R\$ 28.864,10



EM BRANCO



Os procedimentos não contemplados nos pacotes acima descritos nos ANEXOS I, II, III, IV e V, deverão ser remunerados conforme CBHPM 2022, "acomodação especial"

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza
CRM/PE 7522
Diretora Presidente
Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE

Dr. Carlos Japhet da Matta Albuquerque
CRM/PE 8945
Diretor Administrativo / Responsável Técnico
Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE

EM BRANCO

18/10/2024, 07:44

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Confiare



Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Novo Edital Credenciamento - Confiare

5 mensagens

22 de julho de 2024 às 12:00

Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

Para: Comercial - Confiare Saúde <comercial.recife@confiariesaude.com.br>, jrivanildo@confiariesaude.com.br

Cc: faturamento.recife@confiariesaude.com.br

Prezado Senhor(ra),

Em virtude do Hospital Militar de Área do Recife iniciar um **NOVO Edital de Credenciamento** para o ano de **2025**, solicito-vos que, existindo o **interesse em Credenciar** manifeste a intenção para tal fim por e-mail até a data de **01/08/2024** (editalcredenciamento2021@gmail.com).

Informo que, caso vislumbre necessária a correção dos atuais valores ou inclusão de serviços, a proposta seja remetida formalmente via eletrônica ao e-mail (editalcredenciamento2021@gmail.com) até a data de **01/08/2024**.

Por fim, informo que faz-se necessário constar na referida proposta os índices utilizados e/ou justificativas para referendar o pedido de atualização monetária. Tal solicitação tem por finalidade oferecer subsídios à Direção do HMAR e ao Escalão Superior para possível processo de elaboração do Referencial de Custos que passará a vigor.

Ten Renata Perez

Comercial - Confiare Saúde <comercial.recife@confiariesaude.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 11:13

Prezada Tenente Renata Perez, bom dia,

Reafirmamos nosso interesse na renovação do contrato de prestação de serviços em internamento domiciliar.

Em anexo, proposta de valores, conforme solicitado.


A disposição,

At,te

Vania Araujo

81 99962-0026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta de Solicitação de Reajuste_Julho.24.xlsx**
12K

Comercial - Confiare Saúde <comercial.recife@confiariesaude.com.br>
Para: Comercial Fusex <editalcredenciamento2021@gmail.com>

1 de agosto de 2024 às 13:30

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=4557f2f31b&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r4097911040701261922&simpl=msg-a:r-403348396343...> 1/2

EM BRANCO

18/10/2024, 07:44

Gmail - Novo Edital Credenciamento - Confiare



Prezada Tenente Renata Perez, bom dia,

SOLICITO DESCONSIDERAR TABELA ENVIADA ANTERIORMENTE. A TABELA CORRETA ESTA NESSE E-MAIL.

[texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE VALORES ATUALIZADOS JULHO.2024.xlsx**
12K

10 de setembro de 2024 às 11:16

Comercial Fusex <editcredenciamento2021@gmail.com>
Para: Comercial - Confiare Saúde <comercial.recife@confiaresaude.com.br>
Cc: jrivanildo@confiaresaude.com.br

Bom dia!

Recebida a proposta e analisada em conjunto com os militares que compõem a equipe de elaboração do Referencial de Preços, solicitamos a possibilidade de ser revisto o pedido para reajuste a ser aplicado no ano de 2025, propomos o percentual de 4,5% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses).

Ten Renata Perez

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 de setembro de 2024 às 14:14

Comercial - Confiare Saúde <comercial.recife@confiaresaude.com.br>
Para: Comercial Fusex <editcredenciamento2021@gmail.com>
Cc: Rivanildo - Confiare Saúde <jrivanildo@confiaresaude.com.br>

Prezados,

Boa tarde,

Acatamos valor proposto.

Ficamos no aguardo de aditivo de contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

Enfermeiro Doméstico	38,00	36,00	100%	Abajo valor médio mensal
Farmacêutico	53,00 OK			Mantido
Fisioterapia Motora Doméstico	53,00 OK			Mantido
Fisioterapia Respiratória Doméstico	70,40 OK			Mantido
Fonoterapia Doméstico	123,55	247,10	100%	Abajo valor médio mensal
Médico Doméstico	93,00 OK			Mantido
Nutricionista Doméstico	73,50 OK			Mantido
Paralelela Doméstico	68,36	130,63	80%	Abajo valor médio mensal. Escalar de profissional de 80% mantido.
Tabela Convênios Doméstico				
Cough Agent / Injeção De Tossiz	37,45	41,19	10%	Resgate anual
Verilubex Creme	36,28	40,02	10%	Resgate anual
Oximetro de Pulso	34,64	34,73	30%	Abajo valor médio mensal
Monitor Cardíaco	29,53	33,43	20%	Resgate anual
Camã Eletica Com Variação de Altura	23,04	23,34	10%	Resgate anual
Concentrador De Oxigenio 5 L/min	31,50	23,65	10%	Resgate anual
Amplificador Eletico	19,47 OK			0% Mantido
Colchão Posomático	10,64	11,70	10%	Resgate anual
Computador Personal	10,64			Cobertura pela Unipiso
Camã Hospitalar	6,85	7,31	10%	Resgate anual
Calças de Borrã	3,46	6,10	20%	Resgate anual
Calças Higienica	3,69	4,43	30%	Resgate anual
Poltrona Reclinavel	3,37	4,64	20%	Resgate anual
Escudo 2 Degraus	0,50	0,50	20%	Resgate anual
Sapato De Borrã	0,70	1,40	100%	Abajo valor médio mensal
RECARGA DE CAs				
Original	7,32	7,94	10%	Resgate anual
Interrupção Médica Usq. 100%	123,45	185,92	50%	Abajo valor médio mensal
Amplificador Eletico Simples (4x Volta - Hemislar)	400,00 OK			0% Mantido
Medicação (1 x dia)	50,00	60,00	20%	Resgate anual
Medicação (2 x dia)	70,00	117,00	30%	Abajo valor médio mensal
Medicação (3 x dia)	120,00	136,00	30%	Abajo valor médio mensal
Medicação (4 x dia)	140,00	182,00	30%	Abajo valor médio mensal
Medicação (6 x dia)	180,00	234,00	30%	Abajo valor médio mensal
Dieta				
Dieta 06 horas	200,00	210,00	10%	Resgate anual
Dieta Global 12 horas	365,35	401,77	10%	Resgate anual
Dieta Global 24 horas	420,00	468,00	10%	Resgate anual
Dieta X no Leite	199,10	264,29	90%	Abajo valor médio mensal
			10%	Resgate linear de 10% da tabela de manutenção

EM BRANCO

Recife, 30 de setembro de 2024.

**AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - FUSEX
SETOR DE CREDENCIAMENTO**

A/C.: ILMO SR. ROBERTO SANTOS DA SILVA - CAP/R1

REF.: PROPOSTA DE PREÇO

A **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 11.187.085/0001-85, estabelecida na Rua Benfica, nº 326, Bairro da Madalena, Recife, Pernambuco, por intermédio da sua representante legal o **Dr. SÉRGIO CORREIA SOARES QUINTAS**, portador do CPF nº 141.633.734-20, e da Carteira de Identidade RG nº 1.165.115 SDS/PE, vem, por intermédio deste, noticiar o que se segue:

Ciente do requerimento de vossa instituição, o Conselho de Administração desta Cooperativa deliberou no sentido de bem atendê-los.

Todavia, considerando que a vigência do atual Termo de Credenciamento só expirará em 31 de dezembro de 2024, e ciente da inexistência de Termo Editalício acerca de novo período para prestação de serviços, em 03 de setembro de 2024 enviamos o Ofício COOPANEST-PE Nº 088/2024 (cópia em anexo) com a proposta de valores para o novo ciclo contratual.

Nestes termos, colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Cordialmente,


**DR. SÉRGIO CORREIA SOARES QUINTAS | RG Nº 6.000.274 SSP/PE
DIRETOR PRESIDENTE | COOPANEST-PE**

EM BRANCO

IV -- RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ante cenário apresentado, comunicamos que para podermos renovar o Termo de Credenciamento e darmos continuidade à prestação de serviços, é condição necessária a regularização das pendências apresentadas e aqui, sucintamente reiteradas.

Neste sentido, tendo-se por pressuposto os ajustes suscitados, apresentamos abaixo proposta de valores dos portes anestésicos e da consulta pré-anestésica, para renovação do contrato, o qual terá incidência para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

REMUNERAÇÃO DOS PORTES ANESTÉSICOS		
Portes	ENFERMARIA	APARTAMENTO
0	R\$ 1.105,55	R\$ 2.211,10
1	R\$ 440,44	R\$ 880,88
2	R\$ 706,48	R\$ 1.412,96
3	R\$ 1.105,55	R\$ 2.211,10
4	R\$ 1.770,64	R\$ 3.541,28
5	R\$ 2.302,72	R\$ 4.605,44
6	R\$ 2.967,82	R\$ 5.935,64
7	R\$ 3.499,90	R\$ 6.999,80
8	R\$ 4.031,98	R\$ 8.063,96
Consulta pré-anestésica: R\$ 225,50		

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada consideração e respeito, ao passo que nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DR. SÉRGIO CORREIA SOARES QUINTAS
DIRETOR PRESIDENTE | COOPANEST-PE

EM BRANCO

Recife, 17 de outubro de 2024.

OFÍCIO COOPANEST-PE Nº 143/2024

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
Rua do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, 50050-050
Nesta

A/C:
TENENTE CORONEL RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – GESTOR DO FUNDO DE
SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO (FUSEX)

REF.: RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONSOLIDAÇÃO DAS
DEMANDAS EM CURSO.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e, conforme acordado em reunião realizada em 15 de outubro de 2024, retomo a discussão acerca da proposta de valores para renovação do contrato para o novo ciclo contratual. Este, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ainda, ante questões discutidas, consubstanciamos neste documento as demandas em curso, cujos detalhamentos segue na forma adiante esmiuçada.

I - PROPOSTA DE REAJUSTE

Como sabido, o valor dos honorários médicos praticados na FUSEX é inferior ao praticado às demais instituições das Forças Armadas. Desta forma, buscando uma adequação, a cooperativa apresentou proposta de reajuste com valores similares ao praticado pela Aeronáutica (nos termos do edital desta).

Ocorre que, na reunião retromencionada, a FUSEX indica a impossibilidade de aplicação de valores nestes patamares e apresenta sua fundamentação.

Neste sentido, agradecemos pela clareza em expor os desafios enfrentados pela FUSEX e sua busca por soluções viáveis diante da atual conjuntura do cenário nacional.

EM BRANCO

Assim, conforme acordado, o cenário discutido foi apresentado ao Conselho de Administração (CONAD) desta cooperativa para a devida deliberação.

Após uma análise cuidadosa da situação junto ao CONAD, apresentamos uma nova proposta de valores. **Ou seja, estamos propondo o valor de 14,10%** linear sobre todos os portes praticados.

Nesta perspectiva, entendemos que esta proposta é uma medida prudente e alinhada com os objetivos da Cooperativa, sendo justa e razoável para garantir a sustentabilidade e a continuidade dos nossos compromissos contratuais.

II - RETORNO DAS GUIAS

Insta reiterar as dificuldades que a COOPANEST-PE tem em fluir com o faturamento dos honorários médicos, por conta da pendência de envio das Guias de Encaminhamento por parte da FUSEX.

Atualizando as informações referente as contas pendentes de guia de autorização, tem-se que, atualmente temos 190 contas pendentes de cobrança, sendo:

- a) Pendências de 2023: 30 contas (21 destas decorrentes de beneficiários que foram a óbitos/excluídas e 9 contas faturadas para outros boletins);
- b) Pendências de 2024: 160 contas (46 inerentes à óbitos/excluídas e 114 aguardando emissão das guias).

III - RECURSO DE GLOSAS

De igual modo, é essencial destacar a preocupação da COOPANEST-PE em relação aos recursos de glosas, que totalizam 42 boletins, correspondendo ao montante de **R\$ 54.539,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**. Estes, decorrentes de entregas fora do prazo ou próxima de seu vencimento (casos em que as guias chegam à Cooperativa próximo ao limite de entrega, inviabilizando seu processamento interno).

Além disto, existem 6 contas (boletins) represadas aguardando as guias originais, essas que a FUSEX não nos permite realizar o recurso de glosas, com o compromisso de entregar a guia original. Segue abaixo:

- a) Guia 39915 – boletim 3582710 9
- b) Guia 9140 – boletim 3635331 9
- c) Guia 16830 – boletim 3649619 9

EM BRANCO

- d) Guia 46914 – boletim 3494335 9
- e) Guia 13238 – boletim 3538331 9
- f) Guia 9862 – boletim 4101970 9

IV - ABERTO FINANCEIRO

No âmbito financeiro, tem-se que Hospital Militar de Área de Recife está descumprindo as cláusulas contratuais pertinentes ao pagamento das obrigações assumidas.

Ou seja, existem créditos constituídos pela Cooperativa junto a essa instituição, cujo montante perfaz a quantia de **R\$ 1.716.715,48 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**. Vejamos:

COMPETÊNCIA VALOR	COMPETÊNCIA VALOR
Ano 2021	R\$ 10.029,25
Ano 2022	R\$ 120.151,06
Ano 2023	R\$ 38.159,97
Janeiro/2024	R\$ 1.814,12
Fevereiro/2024	R\$ 3.370,85
Abril/2024	R\$ 14.404,52
Maior/2024	R\$ 158.762,54
Junho/2024	R\$ 223.524,03
Agosto/2024	R\$ 575.190,25
Setembro/2024	R\$ 168.209,17
TOTAL R\$ 1.716.715,48	

Tem-se, pois, que tais créditos representam quantias consideráveis, mormente tratando-se de serviços prestados por médicos anestesiológicos cooperados, e sendo, portanto, representativos de suas produções, que por sua vez possuem caráter alimentar.

Neste sentido, faz-se necessário medidas resolutivas para a devida quitação.

V - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Para esta regularização, conforme acordado em reunião, em 15 de abril de 2024 e em 20 de maio de 2024 foi enviado à FUSEX requerimento de "Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores". Os quais totalizam o valor de **R\$ 2.141.224,53 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, sendo:

EM BRANCO

- a) **R\$ 14.672,08** (Pacientes Falecidos)
- b) **R\$ 691.534,41** (Pacientes dentro do sistema Cadben)
- c) **R\$ 346.467,11** (Pacientes fora do sistema Cadben)
- d) **R\$ 1.088.560,82** (Contas do período de 2020 até julho/2023 cobrados através de sindicância)

VI – CBHPM (REGRAS DE PRECIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E DE COBRANÇA). CÓPIA DE GUIA. EDITAL

Por fim, reiteramos nossa preocupação de que os portes utilizados pela FUSEX ainda estejam vinculados a CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) de 2016, tendo em vista sua antiguidade versus às edições atuais e com regras de precificação e codificação mais adequadas publicadas pela AMB (Associação Médica Brasileira).

Ainda, conforme amplamente discutido, o atual fluxo para entrega das guias provocam problemas administrativos e de cobrança que dificultam a operação das partes (FUSEX e COOPANEST-PE). Desta forma, reapresentamos nosso pedido de que as cobranças tenham por materialidade a cópia da guia. Deixando de ser obrigatório a entrega da guia original.

Caso tais questões não possam ser alteradas de forma imediata, por força editalícia, pedimos a gentileza de que sejam consideradas no termo de licitação vindouro.

Ante o exposto, temos as seguintes demandas em curso:

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

1. Reajuste – Concluir a negociação para o novo ciclo contratual;
2. Retorno das guias – 190 contas pendentes de cobrança;
3. Boletins pendentes de cobrança - Seis contas (boletins) represadas aguardando as guias originais;
4. Migrar a aplicação da CBHPM para uma versão mais atualizada;
5. Permitir que a cobrança seja realizada através de cópia de guia, deixando de ser obrigatória a entrega da guia original.

QUESTÕES FINANCEIRAS

1. Recurso de glosas - R\$ 54.539,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos);
2. Aberto Financeiro - R\$ 1.716.715,48 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

EM BRANCO

3. Pagamento de despesas de exercícios anteriores: R\$ 2.141.224,53 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Portanto, consolidada tais questões (administrativas e financeiras), constata-se, até o momento, a falta de pagamento no importe **R\$ 3.912.479,84 (três milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo valor faz-se necessário a implementação de medidas resolutivas para que possamos dar continuidade à prestação de serviços.

Importante mencionar que, além das questões administrativas e dos valores supramencionados, há parcelas vincendas que devem ser igualmente adimplidas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada consideração e respeito, ao passo que nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos que se façam necessários.

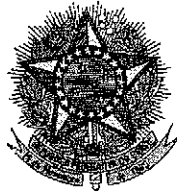
Atenciosamente,

SERGIO CORREIA SOARES
QUINTAS:14163373420

Assinado de forma digital por SERGIO
CORREIA SOARES QUINTAS:14163373420
Dados: 2024.10.17 17:39:03 -03'00'

DR. SÉRGIO CORREIA SOARES QUINTAS
DIRETOR PRESIDENTE | COOPANEST-PE

EM BRANCO




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

JUNTADA

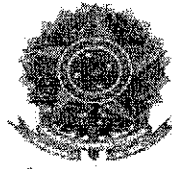
Junto a estes autos:

- Expedientes que substanciam a permanência de OCS nas instalações do HMAR.

Recife - PE, 05 de novembro de 2024


ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Chefe SCCFuSEx

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



DIEx nº 30-Subsec Cred Contr Fusex/FUSEX/GestFusAudCM
EB: 64583.016470/2020-16

URGENTE

Recife, PE, 6 de outubro de 2020.

Da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

Ao Sr. Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: justificativas para credenciamento e permanência de OCS/PSA nas instalações do HMAR

Anexos:

- 1) Relatórios;
- 2) DIEx nº 489-AApAJur/VChDGP/ChDGP-CIRCULAR; e
- 3) Relatório_Nefrologia.

1. Encaminho, anexos, os relatórios elaborados pelas clínicas, deste Hospital, acerca da importância e necessidade de manutenção do atendimento, nas instalações desta Organização Militar de Saúde (OMS), por meio de credenciamento, das Organizações Cívicas de Saúde (OCS) / Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

2. Nesses relatórios foi demonstrada a vantajosidade e a economicidade na manutenção desses credenciamentos, onde busca-se evitar os encaminhamentos (procedimentos, cirurgias, internações, OPME e insumos) relacionados com as clínicas infrarrelacionadas:

- a. anesthesiologia;
- b. cirurgia (plástica, cabeça e pescoço);
- c. fisioterapia;
- d. gastroenterologia;
- e. ginecologia;
- f. nefrologia;
- g. otorrinolaringologia;

EM BRANCO

h. ortopedia;

i. radiologia; e

j. urologia.

3. Corroborando esse entendimento, encaminhado, também anexo, o DIEx nº 489-AApAJur/VCh DGP/Ch DGP - CIRCULAR, de 16 AGO 17, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), onde no nº 6. recomenda que:

"... quaisquer dúvidas relacionadas à contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço ou profissionais autônomos, da área de saúde, para atuarem nas instalações das Organizações Militares de Saúde (OCS e PSA), bem como outras, afetas à eventual renovação contratual desta natureza, sejam encaminhadas a este ODS, por meio da DSau, para que sejam analisadas num contexto mais amplo, que oriente a adoção de ações uniformes e em proveito de toda a Força Terrestre..."

4. Diante do exposto, solicito a esse G Cmdo verificar a possibilidade de fazer gestões junto à Diretoria de Saúde (D Sau), com o escopo de, após apreciação, autorizar a manutenção dos contratos de credenciamento de OCS/PSA para atuar nas instalações desta OMS.

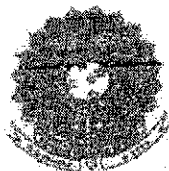
MARIA SANDRA ANDRADE - Cel

Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL GERAL DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1617)

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OTORRINOLARINGOLOGIA

Venho, através deste documento, ratificar a importância da contratação de OSCs com profissionais especializados nas mais diversas áreas de atuação da otorrinolaringologia, principalmente:

- Cirurgias de nariz.
- Cirurgias de ouvidos.
- Cirurgia de laringe.
- Exames audiológicos.
- Avaliações otoneurológicas.
- Reabilitação vestibular.

OBJETIVO PRINCIPAL;

- Diminuir custos ao Fundo de Saúde do Exército.

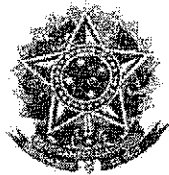
OBJETIVOS SECUNDÁRIOS

- Minimizar a realização, principalmente de procedimentos cirúrgicos, em outros hospitais e clínicas que mostra, em geral, um custo em torno de 130% a mais do que seria caso o procedimento fosse realizado dentro do Hospital(HMAR).
- Por sermos um Hospital Militar de Área, referência na região Nordeste, tem-se notado um aumento na demanda por tais procedimentos e exames acima descritos e o HMAR tem a condição de realizar a grande maioria desses procedimentos caso haja a contratação desses profissionais especializados.

Recife, 08 de Setembro de 2020.

JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO – Cap. Med
Chefe da Otorrinolaringologia
JEOVÁ Oliveira de Araujo
CAP. MÉDICO
CMN-DE 10194
IST: 010 439.587-9 NDE/ER

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CSINE - 7º RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco 1317)

JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE NO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

Eu, Rebeka Cavalcanti Moraes Cronemberger, Capitão médica do Exército Brasileiro, lotada no Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), registrada no CREMEPE sob o número 16359, identidade militar 03103172, chefe do serviço de Gastroenterologia e Clínica Médica do referido hospital, venho através desta informar que seria de grande importância para o funcionamento do serviço de Endoscopia/Gastroenterologia, a existência de Organização Civil de Saúde (OCS) trabalhando neste hospital.

Essa necessidade pode ser exemplificada, por exemplo, quando algum paciente evolui com episódio de hemorragia digestiva alta, sendo necessário encaminhá-lo para realização do exame de endoscopia digestiva alta externamente. Nesse momento, na maioria das vezes, o nosso paciente necessita ser encaminhado para OCS conveniada. Lá, ele fica internado na UTI, para melhor vigilância, são solicitados pareceres de médicos especialistas, é realizado o exame endoscópico com os procedimentos necessários para interrupção do sangramento.

Se tivéssemos OCS para realizar o exame e os procedimentos endoscópicos necessários em nosso serviço, agilizaríamos a correta condução dos pacientes, e seria menos oneroso para FUSEX. O paciente que necessitasse de vigilância em UTI, poderia ocupar um dos leitos disponíveis em nosso serviço, os pareceres dos médicos especialistas seriam dados pelos nossos profissionais e o exame endoscópico com os procedimentos endoscópicos necessários, seriam realizados pela OCS.

Rebeka Moraes

REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Cap Méd

Rebeka C. Moraes Cronemberger
Cap. Méd/Gastroenterologista
CRM-PE 16359
IDT. 0103103172 MB/EB

09109120

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DA CIRURGIA DE CABEÇA E
PESCOÇO E DA CIRURGIA PLÁSTICA**

Este parecer tem a finalidade de validar a relevância da contratação e manutenção das subespecialidades de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e de Cirurgia Plástica.

Objetivo principal: diminuir custos ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Sendo uma unidade de referência no Nordeste, o Hospital Militar de Área de Recife desenvolve atividades que variam do escopo básico ao complexo, desde serviço de atendimento domiciliar a unidades de terapia intensiva preparadas para a pandemia.

Objetivos secundários: minimizar encaminhamentos de pacientes com condições solucionáveis dentro do serviço, preservando o patrimônio hospitalar; atender à demanda reprimida, absorvendo o excesso e melhorando a logística dos atendimentos e interconsultas; corresponder à complexidade dos procedimentos propostos através da complementação do corpo clínico militar com profissionais com excelente formação; fornecer suporte a patologias de tratamento oncológico avançado, reconstruções, feridas complexas e vítimas de queimaduras; e reduzir gastos ao se utilizar órtese, próteses e materiais especiais previamente adquiridos por pregão eletrônico.

Recife, 24 de Setembro de 2020

1º Ten Flávio Motta
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
CRM/PE 22757
C.P. 071.617-8 MD/EB

**FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA ROCHA
ATAÍDE DA MOTTA - 1.º Ten Méd
Adj Clínica Cirúrgica**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR
(UTI/ENFERMARIAS)**

É de extrema importância a atuação do Fisioterapeuta hospitalar nesta OMS. Eles são especialistas no cuidado ao paciente crítico, atuando nas enfermarias, emergência e unidade de terapia intensiva (UTI).

OBJETIVO PRINCIPAL:

Melhorar a capacidade funcional dos pacientes e restaurar sua independência respiratória e motora, contribuindo para a alta hospitalar mais célere, diminuindo custos ao Fundo de Saúde do Exército.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Diminuir tempo de internação
- Diminuir complicações inerentes à imobilização no leito
- Baixo custo dos procedimentos, já que se encontram numa OMS
- Melhorando o estado geral de saúde, diminui-se a necessidade de prescrição de medicamentos e procedimentos invasivos.



EM BRANCO

JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO DE OCS NO HMAR.

Eu, Dr. Gustavo Cavalcanti Wanderley, médico urologista concursado do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), registrado no CREMEPE sob o número 12513, chefe do serviço de urologia; venho através desta, atestar que é imprescindível para o funcionamento do serviço de urologia, a permanência da Organização Civil de Saúde (OCS) trabalhando dentro das instalações físicas do hospital.

O serviço de urologia do HMAR é de referência para a região, e desenvolve atividades complexas, tais como: atendimentos ambulatoriais, atendimentos em emergência, cirurgias diversas (alta, média e baixa complexidade), suporte especializado aos médicos de outras especialidades, através de pareceres técnicos nas enfermarias e principalmente UTI.

Como sou o único urologista do serviço, necessito do apoio técnico da OCS para realizar todas as atividades citadas. Realizamos procedimentos cirúrgicos urológicos na área de atuação da endourologia, uro-oncologia, cirurgia reconstrutora, uroginecologia, urologia minimamente invasiva e planejamento familiar. Utilizamos tecnologia de ponta em todos nossos procedimentos, tendo a OCS destaque em capacidade técnica.

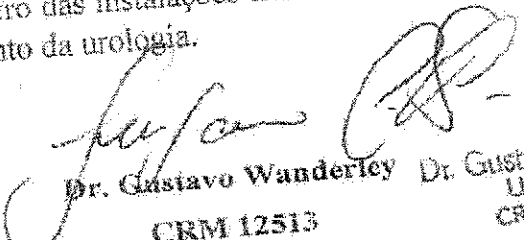
Todas cirurgias eletivas e de urgência (em urologia) são realizadas dentro do HMAR por mim, com auxílio da OCS, ou vice-versa. Todos os procedimentos são assistidos por anesthesiologistas militares, os insumos são próprios e todos OPME (órtese, próteses e materiais especiais) são adquiridos por pregão eletrônico. Motivos estes que reduzem drasticamente os custos fixos e variáveis de cada procedimento, facilitando o controle orçamentário da instituição.

Vale a pena destacar que devido ao grande volume de pacientes idosos, parte representativa dos procedimentos de grande porte (ex: prostatectomia radical) necessitam de diárias de UTI no pós-operatório. Neste sentido, a OCS trabalhando dentro do hospital gera consequentemente economia significativa ao FUSEX, quando comparamos com os custos dos procedimentos realizados fora do HMAR.

A OCS realiza também atendimentos ambulatoriais, absorvendo o excesso de demanda e melhorando o aprazamento das consultas, além de facilitar aos usuários do sistema uma agilidade nas autorizações. Nos pareceres realizados na emergência do HMAR, a OCS evita transferências e deslocamentos desnecessários de paciente para outros serviços.

Assim sendo, a OCS prestando serviço dentro das instalações do hospital presta papel fundamental na redução de gastos, fornecendo um auxílio técnico qualificado e rápido (principalmente nas emergências e UTI).

A OCS prestando serviço dentro das instalações físicas do HMAR agrega valor, além de ser peça fundamental para o funcionamento da urologia.


Dr. Gustavo Wanderley
CRM 12513
Dr. Gustavo Wanderley
Urologia
CRM - 12513
8/9/20

EM BRANCO

Relatório de manutenção de contratação de serviço da Cooperativa de Anestesiologia de Pernambuco
(coopanest-PE)



O serviço de Anestesiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) vem através deste relatório justificar a imprescindível necessidade da manutenção dos serviços prestados por esta OCS nas dependências deste hospital. Com isto conseguimos reduzir, sensivelmente, os custos com cirurgias realizadas fora do HMAR.

Com anestesistas trabalhando em várias frentes: no pré, intra e pós operatório, o apoio anestésico fica impraticável com apenas três militares. Nossa finalidade é assir às várias especialidades cirúrgicas: traumatologia-ortopedia (joelho, pé, quadril, ombro, mão e coluna), ginecologia (laparoscopias e histeroscopias), mastologia, urologia, cir pediátrica, cirurgia geral, coloproctologia, cir de cabeça e pescoço, cir torácica, cir vascular, cir plástica reparadora, cir do aparelho digestivo, cir oncológica, bucomaxilofacial, exames de imagem (tomografias), exames endoscópicos (colonoscopias e endoscopias). Lembrando que grande parte destas são realizadas por OCS nas dependências do HMAR. Uma área de extrema importância é a oftalmologia (cirurgias de catarata) com nossa população chegando a idades avançadas e ainda iniciando o nosso serviço de cirurgias de retina, que são procedimentos de alto custo anestésico/cirúrgico.

Importante citarmos que o OPME utilizado em nosso hospital tem sido adquirido em pregões eletrônicos, resolvendo direto com as empresas e conseqüentemente diminuindo os custos em relação aos mesmos procedimentos realizados em Hospitais privados conveniados.

Essas mesmas cirurgias, se realizadas em outros hospitais, além de todas as despesas cirúrgicas, terão os honorários anestésicos cobrados em dobro caso a acomodação do paciente seja apartamento.

Ainda temos que ser rigorosos quanto a nossa responsabilidade ético-profissional de estarmos sempre juntos aos pacientes em todas as etapas até a alta do paciente da Sala de Recuperação pós Anestésica (SRPA) ou até sua transferência para a Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

Lembramos que o HMAR também atende demandas reprimidas de todo CMNE, por ser a OMS de maior complexidade deste Comando Militar.

Com o objetivo de diminuir os gastos do FUSEx, mesmo com a utilização da Coopanest-PE, cuidamos para que sejam utilizados em cirurgias menos onerosas para o nosso sistema.

Dr. José R. Oliveira


Dr. José R. Oliveira
Anestesiologista - CRM 12345
10/01/2004

EM BRANCO

Tabela 1: Custos hospitalares em procedimentos ginecológicos realizados no bloco cirúrgico do HMAR, por paciente, referentes ao ano de 2019.

	Procedimento	Procedimento
	Videolaparoscopia	Histeroscopia cirúrgica
Honorários Médicos Valores em Reais.	Implante de DIU hormonal: 84,50 Ooforectomia laparoscópica: 396,50 Endometriose peritoneal-ulp: 1.000,50 Valor devido pelo paciente: 296,30	Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias: 541,00
Taxa de material médico- hospitalar HMAR Valores em Reais.	Medicamentos: 28,54 Materiais médico-hospitalares descartáveis: 49,29 Apartamento: 213,44 Valor devido pelo paciente: 15,57 + 42,69	Materiais médico-hospitalares descartáveis: 702,27 Valor devido pelo paciente: 140,45
Material médico conveniado Valores em Reais.	Material médico de utilização de equipamento de alto custo da especialidade: 3.000,00 Valor devido pelo paciente: 500,00	Materiais descartáveis: 280,00 Material médico de utilização de equipamento de alto custo da especialidade: 1.139,38 Valor devido pelo paciente: 392,08

Relatório elaborado por Alaide Martins Souza de Freitas, Cap Med, chefe do setor de Ginecologia do HMAR.


 ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
 CAP Med Ginecologia
 Id. 075726314-7MND/2019

EM BRANCO

Relatório com justificativas para permanência de OCS/P5A nas instalações do HMAR



Visando o prosseguimento da atuação da OCS PRODELPHUS nas dependências do HMAR, elaboramos o relatório a seguir para demonstrar a vantajosidade e economicidade, para manutenção do contrato.

O serviço de Ginecologia do HMAR conta, na atualidade, com uma equipe composta por: uma enfermeira com formação em Saúde da Família e três médicas ginecologistas generalistas, considerada uma equipe resumida para a ampla área de atuação, desde o atendimento da mulher adolescente, durante toda sua vida reprodutiva e prolongando-se à assistência à saúde da mulher idosa e somando-se a isso, a grande quantidade de usuárias do sistema SAMED/Fusex no Guarnição, considerando-se um Hospital Militar de Área.

A vasta área de atuação permite que o serviço funcione como provedor de assistência à saúde preventiva, assistência ao período gravídico-puerperal, planejamento familiar, assim como tratamento das diversas doenças ginecológicas benígnas e malignas, que acometem desde a mulher jovem até a idosa, fornecendo tanto o tratamento curativo como o paliativo, sempre baseados em boas práticas médicas e de enfermagem, que vão desde o atendimento individualizado e acolhedor, até a disponibilização dos tratamentos com melhores evidências científicas atuais, e interação com equipe multi-disciplinar e integração entre clínicas, sempre procurando o caminho da atualização e melhoria do processo de assistência à saúde da mulher.

A vasta gama de possibilidades preventivas e curativas mantém a assistência à saúde da mulher coesa, porém demanda grande parte do tempo dos profissionais de saúde, para que seja possibilitado o domínio do atendimento da especialidade no hospital, sempre permitindo o acesso das usuárias ao sistema, segundo a necessidade da paciente.

Para a continuidade do atendimento no âmbito cirúrgico, contamos com a colaboração de médicos com experiência comprovada nas especialidades necessárias à continuidade do tratamento iniciado no ambulatório, e com essa finalidade, utilizamos os serviços da empresa Prodelphus, que trata-se de empresa especializada em tratamento cirúrgico minimamente invasivo, com cirurgias conservadoras uterinas que possibilita aos pacientes, no, caso às mulheres, manutenção de órgãos benígnos com funções de sustentação, influência com a sexualidade feminina e recuperação cirúrgica mais amena e em menor tempo que cirurgias tradicionais de grande porte. Tais aspectos traduzem-se em satisfação da paciente, grande capacidade de resolubilidade de problemas médicos e excelência no atendimento a nível técnico e de satisfação do usuário, com custo hospitalar acessível, apesar do uso de Organização Civil de Saúde.

De acordo com a tabela abaixo, utilizamos como exemplos os valores pagos de custo com o profissional que trabalha como pessoa jurídica, incluindo uso de materiais de alto custo da empresa, que é cobrado como um pacote de serviço, e demonstramos as taxas de uso hospitalar do HMAR associadas ao internamento, que é baseado em utilização de compras públicas com licitação, cujos valores representam uma economia de gastos comparado à cobrança de taxa de serviço em hospitais conveniados.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEdia

Esse documento, tem como objetivo ratificar a importância da manutenção e contratação das subespecialidades ortopédicas:

- Ortopedia Oncológica
- Trauma e Ortopedia Complexa – exemplo: fraturas do anel pélvico, artroscopia quadril, revisão de prótese quadril e joelho.
- Cirurgia do Joelho
- Cirurgia do pé
- Cirurgia ombro

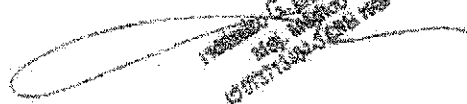
OBJETIVO PRINCIPAL:

- Diminuir custos ao Fundo de Saúde do Exército.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Minimiza os encaminhamentos de cirurgia para outros hospitais, desta forma: uso dos materiais (OPME) previstos em nossos pregões
- sem necessidade de hotelaria fora/ diária em CTI (uso do nosso hospital).
- só serão pagos à esses médicos: consultas e procedimentos
- o uso dos anestesiologistas do nosso próprio hospital.

de indubitável importância enfatizar que somente são encaminhados pacientes cirúrgicos e que foram previamente avaliados pelos ortopedistas militares e que os procedimentos solicitados são avaliados por uma comissão de honorários, para minimizar solicitações não cabíveis ao procedimento proposto.


Assinatura: G. Luiz Ribeiro
Méd. Militar
ORTOPEDIA - 7ª RM

26/10/2020

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Esse documento, tem por objetivo ratificar a importância da manutenção e contratação de profissionais na especialidade de radiologia relacionados aos diferentes métodos de imagem e procedimentos, assim caracterizados:

- Tomografia Computadorizada (laudos)
- Ultrassonografia geral
- Ultrassonografia obstétrica
- Ultrassonografia vascular
- Ultrassonografia mamária
- Mamografia (laudos)
- Biópsias guiadas por métodos de imagem (subespecialidade)

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Diminuir custos ao Fundo de Saúde do Exército.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Minimizar encaminhamentos de realização dos exames de imagem supracitados em outros hospitais e clínicas, visto que dispomos de um amplo arsenal tecnológico de equipamentos, tais como tomógrafo multislice, densitômetro, mamógrafo com tomossíntese, aparelhos de radiologia convencional móveis e fixos e aparelhos de ultrassonografia, os quais contam com manutenção periódica em dia.

Por sermos um Hospital Militar de Área, referência na região Nordeste, a demanda por esses métodos de imagem é elevada. Realizamos exames de pacientes eletivos, urgências/emergências e de pacientes internados durante horários de expediente, bem como noites, finais de semana e feriados. Para suprir toda essa demanda, necessitaríamos de um contingente de cerca de 11 médicos radiologistas militares para distribuição uniforme e adequada entre os diferentes métodos de imagem. No momento, contamos apenas com 02 (duas) médicas radiologistas militares atuando, sendo que uma será afastada em breve por licença maternidade.

Há necessidade também de profissionais na subespecialidade de radiologia intervencionista para realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos de forma menos invasiva ao paciente, com menor custo e recuperação mais rápida, refletindo em redução de morbidade e mortalidade.

A análise financeira comparativa da realização dos exames dentro de nosso hospital com o apoio das OCSs em relação ao realizado em outros hospitais e clínicas, mostra em geral um custo financeiro inferior ao usuário e também ao Fundo de Saúde do Exército.

Além disso, é necessário ressaltar que a realização destes exames em nosso hospital oferece ao usuário comodidade e agilidade no processo diagnóstico e terapêutico, sem haver a

EM BRANCO

necessidade de deslocamentos/remoção de pacientes graves internados e urgências e também de pacientes eletivos, ao atuarmos de forma centralizada.
Outro benefício ao mantermos a contratação dos serviços prestados à Radiologia é na agilidade e suporte aos médicos atendentes na emissão de laudos de pacientes internados e de urgência no contra turno, finais de semanas e feriados, sem comprometer o tratamento e diagnóstico.

Para concluir, a descontinuidade da contratação dos serviços prestados atualmente ao setor da radiologia do HMAR, limitaria de forma impactante o atendimento ao usuário, restringindo-o apenas ao âmbito da emergência e de forma não plena. Enquanto que sua manutenção preserva e eleva a qualidade do serviço oferecido ao usuário, com custo reduzido ao Fundo de Saúde do Exército.

Recife, 31 de agosto de 2020.

Patrícia N. Zanardi

PATRÍCIA NORONHA ZANARDI – Maj Med
Chefe Radiologia

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DA NEFROLOGISTA/HMAR

O HMAR tem como predomínio o perfil de usuários da faixa etária geriátrica com manifestação de múltiplas comorbidades - Diabetes Mellitus, hipertensão arterial, cardiopatias em geral, doenças ateroscleróticas - grupos de risco para evolução à Doença Renal Crônica. Por descompensação de suas doenças de base, e/ou outros insultos agudos, tais pacientes necessitam de assistência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e suporte dialítico. A terapia renal substitutiva por sua vez, requer um sistema de tratamento de água (Osmose Reversa), que implica em elevado custo para sua implantação e manutenção no serviço de assistência hospitalar. Atualmente, este serviço é ofertado mediante contratos pelas Organizações Civis de Saúde (OCS), em leitos de Enfermaria e UTI. Ademais, nossa Força já conta com o Hospital Central do Exército (HCE), que dispõe de equipe estruturada de Nefrologistas e programa de terapia renal substitutiva consolidados. Nesta OMS, contamos com apenas um (01) Nefrologista de carreira em seu corpo clínico, que supre a demanda de atendimentos ambulatoriais, deste modo este tipo de assistência no Serviço de Agudos implicaria em desajuste no fluxo de atendimentos. Pelo princípio da economicidade e visando a garantia da qualidade assistencial, faz-se necessário a contratação de OCS nesta OMS.

Fernanda Medeiros da Silva Martins Catacci

Recife - PE, 08 de outubro, de 2020.

FERNANDA MEDEIROS S. M. G.
1ª Ten Med
CRM-PE 28043
Id 1105422172 MD/EB

1ª TEN MED FERNANDA MEDEIROS Silva Martins Catacci

CRM-PE: 28043

Id 1105422172 MD/EB

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEx nº 565-FUSEx/Esc Sau Asst/Cl: EM
EB: 64318.072127/2020-91

URGENTE

Recife, PE, 26 de outubro de 2020.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar
Ao Sr. Diretora do Hospital Militar de Recife
Assunto: credenciamento e permanência de OCS/PSA nas instalações do HMAR
Referência: DIEx nº 30-Subsec Cred Cont FUSEX/FUSEX/GestFusAudCM, de 6 OUT 20.
Anexo: DIEx nº 200-Sec Leg/Sci LEP/D Sau, de 26 OUT 20.

Sobre o assunto e em atenção ao documento referenciado, o qual versa sobre autorização para manutenção dos contratos de credenciamentos de OCS/PSA nas dependências do HMAR, encaminho o DIEx anexo contendo as considerações da Diretoria de Saúde para conhecimento e providências decorrentes.

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar:

JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO RIO ANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

DIEx nº 200-Sec_Leg/Sdir_LPM/D.Sau
EB: 64485.036502/2020-16

Brasília, DF, 26 de outubro de 2020.

Do Diretor de Saúde

Ao Sr Comandante da 7ª Região Militar

Assunto: credenciamento e permanência de OCS/PSA nas instalações do HMAR

Referência: DIEx nº 524-FUSEx/Esq Sau/Assu/Ch.EM, de 7 OUT 20.

Anexo: Parecer_00090-2017-DECOR-CGU-AGU-JPC-Aprovo_CGU.

1. Em atenção ao documento referenciado, no qual esse G Cmndo Adm solicita autorização para manutenção dos contratos de credenciamentos de OCS/PSA nas dependências do HMAR, cumpre apresentar as considerações desta Diretoria.

2. Preliminarmente é importante ressaltar que, do ponto de vista jurídico, as Consultorias Jurídicas da União (CJU) nos Estados detêm a competência para o assessoramento exigido pelo parágrafo único, do art 38, da Lei nº 8.666/1993, o que impede a manifestação deste Órgão técnico-normativo em sentido contrário. Não obstante a atribuição da CJU de aprovar previamente as minutas de editais e de contratos, esta Diretoria, concordando parcialmente com o Parecer nº 0090/2017/DECOR/CGU/AGU, não vinculante, exarado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – DECOR, entende ser possível a manutenção de OCS nas dependências das OMS.

3. Assim, cumpre destacar que o Decreto nº 92.512/86, que estabelece normas para assistência médico-hospitalar para os militares, permite a participação de instituições privadas de forma complementar. Isso significa que a Administração Militar pode contratar, através do credenciamento, determinados serviços técnicos especializados de instituições privadas ou profissionais autônomos, transferindo-lhes apenas a execução material desses serviços, mas não sua gestão operacional. Destaca-se que os funcionários das OCS, mesmo atuando no interior da OMS, não assumem cargos e, portanto, não têm condições de praticar qualquer tipo de ato que implique decisão administrativa, o que afasta uma das conclusões do citado parecer. Por outras palavras, tais profissionais, sejam atuando externamente, sejam internamente, permanecem vinculados à pessoa jurídica de direito privado sob as ordens dessa instituição privada.

4. A partir disso e considerando a dificuldade em completar e manter ocupados os claros existentes de profissionais de saúde especializados, que em sua grande parte não são formados na EsSEx, sem contar a vantajosidade financeira para Administração Militar, além de

EM BRANCO

se tratar de serviço essencial, esta Diretoria entende que há respaldo jurídico para manutenção das OCS nas dependências das CMS, desde que os processos de inexigibilidade de licitação dos credenciamentos vigentes do HMA3 sejam submetidos previamente à apreciação da CJU e aprovados na forma do parágrafo único, do art 38, da Lei nº 8.666/1993.



Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELENCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

...

...

...

...

...

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY



DIEx nº 489-AApAJur/VCh DGP/Ch DGP - CIRCULAR
EB: 64446.009904/2017-09

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 16 de agosto de 2017.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
Ao Sr Comandantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª Regiões Militares,
Comandante Militar do Planalto, Comandante Militar do Sul, Comandante Militar do
Sudeste, Comandante Militar do Nordeste, Comandante Militar do Norte, Comandante
Militar da Amazônia, Comandante Militar do Oeste, Comandante Militar do Leste
Assunto: recomendação acerca do Parecer nº 080/2016/DECOR/CJU/AGU
Anexo: Ofício nº 084-2017 - AGU (contribuição na área de saúde)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

1. Este Departamento-Geral do Pessoal recebeu o Parecer nº 080/2016/DECOR/CJU/AGU, de 13 JUL 17, que versa sobre a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço ou profissionais autônomos, da área de saúde, nas instalações das Organizações Militares de Saúde (OCS e PSA), em anexo.
2. O citado Parecer foi emitido pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), cuja atribuição, dentre outras, é a de uniformizar entendimentos administrativos no âmbito das Consultorias Jurídicas da União (CJU).
3. No expediente ora referido, o DECOR esclareceu divergência oriunda de pareceres isolados, emitidos anteriormente pela CJU-MG e a CJU-RJ, abordando a questão supramencionada, pacificando, desse modo, o entendimento a ser aplicado em âmbito nacional, pela Advocacia-Geral da União (AGU).
4. Este ODS, ciente da situação posta, reconheceu que o posicionamento conclusivo do órgão não ampara e nem oferece solução ao atual panorama de grave crise econômica e de recursos humanos que o Sistema de Saúde desta Força vem enfrentando, inclusive quanto à contratação de OCS e PSA, cujos contratos encontram-se em vias de expirar.

5. Nesse sentido, o DGP está envidando esforços, por meio de sua Diretoria de Saúde (DSau) e da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), em conjunto com a Consultoria

(DIEx nº 489-AApAJur/VCh DGP/Ch DGP, de 16 de agosto de 2017 - EB 64446.009904/2017-09

EM BRANCO

Jurídica-Adjunta do Comando em Chefe (CJACEX), para transmitir à CJU as principais dificuldades hoje enfrentadas pelo RUSTE e as peculiaridades dos Sistemas de Saúde das Forças Armadas, com o intuito de propiciar a revisão do aludido Parecer.



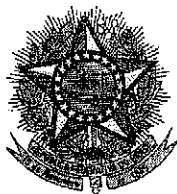
6. Diante disso, e em atendimento à orientação da CJACEX, recomenda-se que quaisquer dúvidas relacionadas à contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviço ou profissionais autônomos, da área de saúde, para atuarem nas instalações das Organizações Militares de Saúde (OCS e PSA), bem como outras, afetas à eventual renovação contratual desta natureza, sejam encaminhadas a este ODS, por meio da DSau, para que sejam analisadas num contexto mais amplo, que oriente a adoção de ações uniformes e em proveito de toda a Força Terrestre, evitando-se, assim, análise fragmentada do problema e possíveis posicionamentos divergentes pelas Consultorias Jurídicas situadas nos Estados.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**"150 ANOS DA RETIRADA DA LAGUNA E DA RETOMADA DE CORUMBÁ:
PERSEVERANÇA NA DEFESA DO TERRITÓRIO E NA INTEGRAÇÃO DO OESTE"**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

JUNTADA

Junto a estes autos:

- Designação da Comissão de Contratação

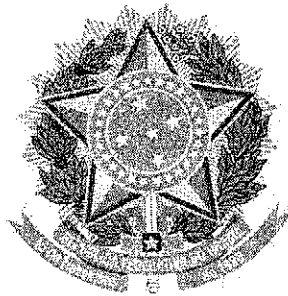
Recife - PE, 05 de novembro de 2024



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Chefe SCCFuSEx

1000
1000
1000

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Nota Nº 52-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM

Publique-se
Em 28 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - Designação

1. Designo a Equipe de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de saúde médico-hospitalar e ambulatorial, para atender as demandas reprimidas do HMAR em caráter suplementar e complementar da rede assistencial no âmbito do Exército Brasileiro e em particular do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR - 7ª Região Militar.

PRESIDENTE

1º Ten **Isadora Queiroz Alves da Costa**

MEMBROS

1º Ten **Renata Lira Perez**

3º Sgt **Thays Camilla Ramos do Nascimento**

2. Em consequência, a Fiscalização Administrativa, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, a Seção FUSEX, a Seção de Auditoria, Seção de Contas Médicas Externas e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de 08/02/2024, item

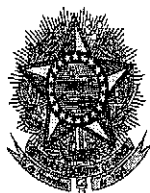
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Subdiretor do Hospital Militar de Área de Recife



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, em 28/10/2024, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

erCQ-mpZT-uVPn-u0sq

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO
 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Sim	
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	

EM BRANCO

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiii}	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xiv}	Não	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xv}	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xvi}	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvii}	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xviii}	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xix}	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xx}	Não se aplica	

ⁱ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

ⁱⁱ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

ⁱⁱⁱ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

^{iv} Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

^v Art. 18 da Lei 14133/21

^{vi} Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

^{vii} Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

EM BRANCO

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

^{viii} Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

^{ix} Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

^x Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

^{xi} Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

^{xii} Art. 72, I, da Lei 14133/21

^{xiii} Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

^{xiv} Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

^{xv} Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

^{xvi} Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

^{xvii} Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

EM BRANCO

^{xviii} Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

^{xix} Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

^{xx} Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

EM BRANCO



Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

30/04/2025 00:00 160199 WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

FUSEX CONTRATOS CREDENCIAMENTO

Descrição sucinta do objeto

Contratações junto as organizações de civis de saúde e clínicas especializadas, visando encaminhamento de usuários do sistema Fundo de Saúde do Exército - FUSEX/contratos.

Justificativa da prioridade

Necessidades de atendimento médico hospitalar nos casos que não exista especialistas no HMAR, ou houver outra causa que justifique o encaminhamento de usuário do sistema FUSEX.

2. Justificativa de Necessidade

Contratações junto as organizações de civis de saúde e clínicas especializadas, visando encaminhamento de usuários do sistema Fundo de Saúde do Exército - FUSEX/Contratos, para atingir Objetivos Estratégico - OE 04 (Garantir a qualidade e segurança no Atendimento). As contratações têm como justificativa a necessidade de atendimento médico hospitalar nos casos que não exista especialistas no HMAR, ou houver outra causa que justifique o encaminhamento de usuário do sistema FUSEX.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA		1,00	65.281.703,80	65.281.703,80

4. Responsáveis

As assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA PIRES MALAQUIAS
Data: 05/11/2024 13:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA PIRES MALAQUIAS

Chefe do FUSEX

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

EM BRANCO



EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 94/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.011276/2023-97

2. Descrição da necessidade

2.1 DA NECESSIDADE

2.1.1 Atualmente, a estrutura existente nas OMS, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, não tem sido suficiente para atender às demandas geradas pelos beneficiários, principalmente quando se trata de serviço de saúde especializado. Esse cenário tem gerado um aumento significativo da demanda reprimida e, conseqüentemente, elevaria os gastos com ressarcimento dos atendimentos, caso não haja contrato prévio com Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais Autônomos de Saúde (PSA). A tabela abaixo ilustra no ano de 2023, encaminhamentos para OCS/PSA de alguns serviços médicos.

Tabela 1: Encaminhamentos para serviço de saúde especializado no ano de 2023 do HMAR.

ANO	HMA R	Encaminhamentos/Anual		Encaminhamentos/Mensal	
		Nº serviços	Valor Gasto	Nº serviços	Valor Gasto
2023	HMAR	39.252	56.156.066,28	3.271	4.679.672,19

2.1.2 Além da economicidade, outro ponto a ser considerado quando se trata da vantajosidade na contratação de serviços médicos especializados é a inexistência de especialistas médicos militares em número suficiente para o atendimento da demanda dos usuários. Esse fato gera uma demanda reprimida, resultando em dificuldade de atendimento, obrigando as OMS a terem que encaminhar os pacientes /usuários para as OCS ou PSA credenciadas, gerando um gasto menor de recursos para o FuSEx, tendo em vista a contratação prévia, onde valores são negociados e praticados dentro da margem de preços local.

2.1.3 Atualmente o HMAR dispõe de contratos vigentes com o OCS/PSA específicas para prestação de serviços de saúde. A demanda reprimida está sendo atendida, na medida do possível, através das contratações provenientes de credenciamento.

EM BRANCO

O HMAR possui efetivo reduzido, sendo:



QUADRO RESUMO DO EFETIVO DE CARREIRA

	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT
MEDICO	01	02	13	18	19	-	-	-	-
FARMACEUTICO	-	01	03	01	03	-	-	-	-
DENTISTAS	-	01	08	08	02	-	-	-	-
ENFERMAGEM	-	02	01	03	02	-	-	-	-
PSICOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE SAÚDE	-	-	-	-	-	04	08	02	05
EFETIVO	01	06	25	30	26	04	08	02	05
TOTAL	107								

QUADRO RESUMO DO EFETIVO TEMPORÁRIO

	1º TEN	2º TEN	Asp a Of	3º SGT
MEDICO	19	20	05	-
FARMACEUTICO	04	12	01	-
DENTISTAS	07	12	01	-
ENFERMAGEM	10	06	03	-
PSICOLOGIA	02	01	-	-

EM BRANCO



FONOAUDIOLOGIA	01	01	-	-
FISIOTERAPIA	05	02	05	-
SERVICO SOCIAL	03	-	-	-
NUTRICAÇÃO	03	01	-	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	85
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	-	-	-	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	-	-	-	11
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	-	-	-	06
TÉCNICO EM NUTRICAÇÃO	-	-	-	02
EFETIVO	34	55	15	105
TOTAL	229			

EFETIVO TOTAL	336
TOTAL DE EFETIVO: MILITARES DE CARREIRA E TEMPORÁRIO:	107+229 = 336

2.1.3 Com o Credenciamento de OCS/PSA, os militares e seus dependentes, , poderão ser atendidos pelos Credenciados a serem contratados. Ressalta-se que os usuários poderão ser beneficiados pela serviço de saúde especializado, gerando economia ao usuário e à Administração Pública.

2.1.4 Em resumo, a contratação do serviço de saúde especializado visa a solucionar os seguintes problemas/necessidades da Administração Pública:

2.1.4.1 Alto custo de serviços médicos para necessidades de rotina quando não há contratação prévia.

Busca-se implementar eficiência aos recursos disponibilizados, planejando, gerindo e ofertando o melhor atendimento possível para o tratamento e o acompanhamento do usuário.

EM BRANCO



2.1.4.2 Abrangência limitada de atendimento nas regiões em áreas mais isoladas ou com menos recursos em saúde.

Devido a fatores regionais, estruturais, de recursos técnicos localizados e dimensionais, os impactos da abrangência de atendimento limitam a capacidade de tratamento em tempo reduzido e assistência qualificada em margem temporal capaz de gerar impactos positivos ao acompanhamento do assistido bem como menor custo no dispêndio total ao mesmo. Desta forma, ao proporcionarmos a possibilidade de atendimentos, julga-se acelerar o acesso ao tratamento e reduzir dispêndio de recursos empregados individualmente.

2.1.4.3 Tempo de acompanhamento e tratamento.

A redução do tempo de espera para o diagnóstico e início do tratamento determina um impacto significativo no transcurso da doença, nos custos em saúde e no tempo de recuperação. Entende-se que, dependendo da região, a demanda pode estar mais elevada frente à oferta, ocasionando ao assistido um tempo de espera muito dilatado, conforme observou-se no HMAR. Acredita-se que, em áreas mais isoladas ou com menos recursos em saúde, tal situação se repetirá, podendo ser ainda mais crítica nas áreas de difícil acesso. Tal fato pode impactar negativamente tanto o usuário do sistema, quanto a Administração Pública, que pode ter custos elevados em saúde impostos pelo diagnóstico tardio, bem como perda da capacidade laborativa de sua tropa, afastada por enfermidade.

2.1.4.4 Aumento frequente da demanda.

Ao observar a tendência dos últimos anos, existe uma escalada da demanda na busca pelo primeiro atendimento e pelo acompanhamento ao assistido. Esses dois pontos são diretamente ligados à área de triagem (que proporciona velocidade e efetividade objetiva ao tratamento) e à área de cuidados continuados, ou seja, o acompanhamento sistêmico e rotineiro dos assistidos. O impacto sobre a disponibilidade dos recursos humanos que atualmente compõem os quadros médicos, gera, por sua vez, uma menor abrangência no atendimento ou um retardo na evolução do tratamento do assistido. Mitigar tais fatores é medida crucial para garantir o eficaz e célere emprego da força técnica assistencial, gerando eficiência no dispêndio de recursos.

2.1.5 A atividade fim do Exército Brasileiro (prevista na Constituição Federal de 1988) será preservada a partir da manutenção da higidez da tropa por meio da implementação de maior acesso à assistência em saúde, incluindo além do atendimento médico.

2.2 Normativos que disciplinam a pretendida aquisição:

- I. Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021
- II. Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980
- III. Decreto nº 92.512, de 02 de abril de 1986
- IV. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018
- V. Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995
- VI. Portaria Ministerial nº 493, de 19 de maio de 2020
- VII. Portaria Ministerial nº 492, de 19 de maio de 2020
- VIII. Portaria nº 141-DGP, de 10 de julho de 2007
- IX. Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008
- X. Portaria nº 422, de 19 de junho de 2008
- XI. Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008
- XII. Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008

EM BRANCO

- XIII. Portaria Normativa Interministerial nº 850 MD/MRE, de 12 de junho de 2009
 XIV. Nota Informativa nº 001-DSau, de 13 de outubro de 2011
 XV. Portaria nº 178 - DGP, de 8 de setembro de 2020
 XVI. Portaria nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde
 XVII. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde
 XVIII. RDC Nº 11, de 26 de janeiro de 2006, da ANVISA
 XIX. Resolução CFM nº 1.668/2003, Publicada no D.O.U. 03 Junho 2003
 XX. Portaria SAS nº 400, de 16 novembro de 2009
 XXI. Decreto nº 11.878, DE 9 de janeiro de 2024



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUSEX	PATRICIA PIRES MALAQUIAS -MAJ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2 A contratação será efetivada via Credenciamento, sendo este um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços. Trata-se de inexigibilidade de licitação, um mecanismo para a formação de um banco de rol de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária.
- 4.3 Para a execução do contrato, a empresa contratada deverá possuir a seguinte qualificação operacional:
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado Sede da Empresa, com indicação do responsável/diretor técnico.
- 4.4 A prestação dos serviços eletivos deverá ser assegurado horário comercial de 08:00 h às 18:00 h, nos dias de semana (segunda-feira à sexta-feira), mediante agendamento, podendo se estender, a critério da contratada, quanto aos serviços de urgência o atendimento será 24h. No que tange ao agendamento, este estará disponível em horário comercial.
- 4.5 Os serviços deverão ser realizados no endereço informado pelos prestadores credenciados e, conforme disposição contratual.

EM BRANCO

4.6 Os serviços também poderão ser realizados nas dependências do H Mil A Recife e, conforme disposição contratual.

4.7 A CONTRATADA deverá liberar o acesso e permissões específicas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, para os profissionais militares auditores da equipe de saúde do HMAR.

4.8 É vedada a limitação de acessos simultâneos.

4.9 Possuir controle de acesso e definição de acesso de acordo com o usuário, podendo ser: Administrador nível I (Gestor), II (Fiscal) e III (Ch UG FuSEx), Usuário Executante (profissional de saúde).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme prescreve o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: "o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar(...)".

5.2 Ademais, de acordo com a alínea "a" do inciso III do mesmo artigo, esta Administração analisou, através do Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração. Nesse escopo, encontrou-se processos com soluções iguais ou semelhantes à adotada no presente processo, demonstrando ser, a contratação de OCS/PSA especializados na prestação dos serviços médicos por meio de Credenciamento, a solução mais apta à satisfação da necessidade atual.

5.3 Nessa conjuntura, destaca-se que na referida contratação vigente foi elaborada, à época, uma pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) preços, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os preços considerados refletem os praticados no mercado para objetos semelhantes, mas que atendem a necessidade da Unidade de maneira geral. Essa análise foi realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4 De forma a atender integralmente as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.5.1 Contratação dos serviços por total de vidas dentro do HMAR:

Essa opção atende ao critério de previsibilidade de custos e de universalização dos atendimentos, já que todos os integrantes do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), abarcados pelo HMAR, são imediatamente incluídos dentro do atendimento. Esse modelo requer discussão sobre modelo de sinistralidade, além da necessidade de discussão sobre os valores excedentes. O modelo ainda é considerado inovador, e não foi pacificado o entendimento pela CGU e TCU.

5.5.2 Contratação de serviço de saúde especializado com o pagamento sob demanda de serviço prestado:

Esse modelo permite a possibilidade de planejamento baseado em histórico de uso de serviço médico. Permite também a possibilidade de ter quantidades diferentes por especialidades. Como esse modelo é basicamente por serviço prestado, foi considerado pacificado o entendimento pela CGU e TCU. Com isso, o serviço é realizado e pago somente quando for comprovado e auditado que o usuário fez uso.

EM BRANCO



Mediante a análise do levantamento do mercado, chegou-se à conclusão que para a Administração Pública, seguindo os parâmetros exigidos pelo TCU, a contratação do serviço de saúde especializado com o pagamento sob demanda do serviço prestado é mais vantajosa e coerente para o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército.

5.6 DO CREDENCIAMENTO

5.6.1 Acerca do tradicional instituto do credenciamento, a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 6º, inciso XLIII discorre: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."

5.6.2 Com efeito, seja sob a vigência da lei anterior ou da nova, o papel do credenciamento permanece o mesmo: permitir à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações.

5.6.3 Visando a diminuir o grau de generalidade desta definição, que ensejou uma série de questionamentos acerca da utilização do instituto por parte dos gestores públicos, o legislador estabeleceu nos incisos do art. 79 as hipóteses de utilização do credenciamento.

5.6.4 Ademais, acerca da possibilidade da contratação do serviço de saúde especializado, por meio da modelagem de credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), cabe pontuar que o presente estudo **aponta pela viabilidade** do mesmo, haja vista os pontos abaixo discorridos:

- a) Economicidade e vantajosidade: a negociação de quantitativos maiores resulta, habitualmente, na redução de custos da unidade contratada. Dessa forma, almeja-se obter a otimização do processo, no sentido de "fazer mais com menos", ou seja, de conferir excelência nos resultados do certame.
- b) A opção pelo credenciamento se mostra mais vantajosa do ponto de vista econômico ao passo que o edital dessa modalidade de inexigibilidade de licitação estabelece um valor fixo para o serviço a ser prestado e depende do comparecimento das empresas interessadas após chamamento público.
- c) Ademais, havendo previsão de consolidação de uma grande demanda, a qual estaria fragmentada em montantes maiores, se adotado o credenciamento, o interesse das empresas prestadoras do serviço aumentaria consideravelmente em razão da alta demanda, o que sem dúvidas refletiria no menor preço praticado pelas contratadas de acordo com negociações prévias realizadas e, conseqüentemente, acarretaria na diminuição do custo da contratação.

5.6.5 Ainda no escopo da economicidade, quanto à adoção da modalidade Credenciamento, faz-se imprescindível a exposição das considerações que motivaram o entendimento do presente estudo, conforme abaixo:

5.6.5.1 O valor estimado não será integralmente pago à empresa caso os 39.252 serviços de saúde não sejam realizados; outrossim, o pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço. Sendo assim, o valor a ser gasto será proporcional à demanda, podendo ser inferior ao supracitado.

5.6.5.2 Há, ainda, as consultas pagas com recursos próprios, não passíveis de aferição, que oneram o usuário, a quem é determinada contribuição obrigatória ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) em contracheque.

EM BRANCO